



# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELLO, 16 A 31 DE JANEIRO DE 2018



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 63

De 24 de janeiro de 2018.

**ALTERA OS ANEXOS I E II, E ACRESCENTA O ANEXO III AO "CAPUT" DO ART. 53 DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Altera os Anexos I e II, e acrescenta o Anexo III, ao "caput" do art. 53, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências", alterados pela Lei Complementar nº 59, de 20 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. Os valores do vencimento básico a serem pagos aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, passam a ser os constantes nos Anexos I, II e III desta Lei".

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 59, de 20 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de janeiro de 2018;  
195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO (40H)  
Valores expressos em reais (R\$)

CLASSE	NÍVEL - I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.455,89	2.485,85	2.516,44	2.591,92	2.669,68
S (SUPERIOR)	2.470,26	2.544,37	2.620,70	2.694,60	2.780,29
E (ESPECIALIZADO)	2.919,35	3.006,94	3.097,14	3.190,06	3.285,76
M (MESTRADO)	3.450,09	3.553,60	3.660,20	3.770,01	3.883,11
D (DOUTORADO)	4.077,32	4.199,64	4.325,62	4.455,40	4.589,06

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO (30H)  
Valores expressos em reais (R\$)

CLASSE	NÍVEL - I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	1.841,92	1.864,39	1.887,33	1.943,94	2.002,26
S (SUPERIOR)	1.852,70	1.908,28	1.965,53	2.020,95	2.085,22
E (ESPECIALIZADO)	2.189,52	2.255,20	2.322,86	2.392,54	2.464,32
M (MESTRADO)	2.587,57	2.665,20	2.745,15	2.827,51	2.912,33
D (DOUTORADO)	3.057,99	3.149,73	3.244,22	3.341,55	3.441,80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
(INATIVOS)  
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO (25H)  
Valores expressos em reais (R\$)

CLASSE	NÍVEL - I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	1.534,93	1.553,66	1.572,77	1.619,95	1.668,55
S (SUPERIOR)	1.543,91	1.590,23	1.637,94	1.684,13	1.737,68
E (ESPECIALIZADO)	1.824,59	1.879,34	1.935,71	1.993,79	2.053,60
M (MESTRADO)	2.156,31	2.221,00	2.287,63	2.356,26	2.426,94
D (DOUTORADO)	2.548,33	2.624,78	2.703,51	2.784,63	2.868,16



Lei nº 1875

De 24 de janeiro de 2018.

**TRANSFORMA A ATUAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SEPLAN NA SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SECOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica transformada, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB), - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações - a atual Secretaria Municipal de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo - SEPLAN na **Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo - SECOS**, com a finalidade de promover a execução, controle e fiscalização da política urbana do Município.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA**

**Art. 2º** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo é constituída de Assessorias Especiais, Diretorias, Coordenadorias e Assessorias Técnicas.



**§ 1º** Os cargos e funções que integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo é a constante do Anexo I, desta Lei, contendo a denominação, a simbologia e a quantidade de cargos em comissão e funções gratificadas necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria.

**§ 2º** Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, e as funções gratificadas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente.

**§ 3º** A simbologia define o padrão de remuneração do cargo em comissão, nos termos do Anexo II, desta Lei.

**§ 4º** A denominação do cargo ou função define as atribuições gerais do respectivo titular.

**§ 5º** O organograma da Secretaria que vincula a subordinação das unidades administrativas é a estabelecida no Anexo III.

**CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo - SECOS compete:

**I** - auxiliar o Prefeito no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de Governo para área da política urbana;

**II** - garantir o cumprimento da legislação urbanística municipal, Plano Diretor e legislação complementar, Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações e Código de Posturas;

**III** - coordenar a execução das atividades inerentes a análise de projetos;

**IV** - implantar e executar o planejamento urbanístico da cidade;

**V** - coordenar o processo de análise, visando à emissão de licenças para construção e carta de habite-se;

**VI** - coordenar o processo de análise, aprovação e emitir as licenças para localização e funcionamento de atividades



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

empresarias no Município que estiverem em conformidade com a legislação;

**VII** - exercer o controle do parcelamento do solo urbano, analisando e licenciando com base nos dispositivos previstos na legislação em vigor;

**VIII** - coordenar e executar as atividades de fiscalização do solo urbano, em conformidade com o prescrito na legislação vigente;

**IX** - coordenar as ações no âmbito do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

**X** - revisar a legislação urbanística em vigor e propor as alterações quando necessárias;

**XI** - propor ações de intervenção no ordenamento urbano, visando a melhoria na qualidade de vida dos municípios;

**XII** - outras atribuições correlatas de natureza urbanística.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO**

**Art. 4º** Ao Secretário Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo incumbe:

**I** - cumprir as atribuições administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente;

**II** - exercer a administração superior da Secretaria em perfeita observância às disposições legais da administração pública municipal;

**III** - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;

**IV** - delegar competência, supervisionar a execução das ações administrativas, assim como controlar o alcance dos resultados e metas administrativas e sociais;

**V** - exercer a liderança política e institucional em assuntos de competência da Secretaria;

**VI** - subscrever atos administrativos de competência da sua Secretaria;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**VII** - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;

**VIII** - emitir parecer, final e conclusivo, sobre os assuntos de sua competência;

**IX** - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, assim como elaborar a proposta orçamentária anual a ser encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal;

**X** - presidir o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

**XI** - apresentar relatório anual das atividades da Secretaria ao Prefeito Municipal, ou quando solicitada;

**XII** - opinar sobre matérias submetidas por outros Secretários do Município para sua apreciação;

**XIII** - elaborar o plano de metas anual da sua Secretaria no início de cada exercício, submetendo-o ao Chefe do Executivo Municipal;

**XIV** - designar comissões para realização de perícias, fiscalização, levantamento de informações e dados, tomada de contas e auditoria da Secretaria;

**XV** - praticar demais atos inerentes ao exercício das atribuições de direção superior, ou decorrentes de delegação do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

**Art. 5º** Ao Secretário Adjunto incumbe:

**I** - despachar diretamente com o Secretário;

**II** - substituir o Secretário em seus impedimentos legais;

**III** - auxiliar o Secretário na gestão e no acompanhamento das ações da Secretaria;

**IV** - emitir parecer final e conclusivo sobre as ações da sua responsabilidade;

**V** - acompanhar a elaboração de relatórios periódicos da Secretaria; e

**VI** - exercer atribuições específicas delegadas pelo Secretário.



## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

### Seção I Das Diretorias

**Art. 6º** Às Diretorias incumbem:

- I - dirigir a unidade sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal;
- II - prestar assistência ao Secretário na tomada de decisões nos assuntos relacionados com a área de sua competência;
- III - organizar, administrar, planejar e avaliar a programação e execução de serviços, programas, projetos, atividades sob sua responsabilidade;
- IV - prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos dos serviços executados;
- V - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

### Seção II Das Coordenadorias

**Art. 7º** Às Coordenadorias incumbem:

- I - coordenar a unidade sob sua responsabilidade, dentro das orientações da diretoria a que está vinculada;
- II - prestar assistência aos Diretores na tomada de decisões nos assuntos relacionados com a área de sua competência;
- III - organizar, administrar, planejar e avaliar a programação e execução de serviços, programas, projetos, atividades sob sua responsabilidade;
- IV - prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos dos serviços executados;
- V - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.



### Seção III Da Assessoria Jurídica

**Art. 8º** À Assessoria Jurídica incumbem:

- I - organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de responsabilidade da Assessoria Jurídica;
- II - despachar diretamente com o Secretário;
- III - manter articulação permanente com a Procuradoria Geral do Município;
- IV - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições.

### Seção IV Da Assessoria Especial

**Art. 9º** À Assessoria Especial incumbem:

- I - assessorar o Secretário na elaboração do planejamento gerencial, na definição dos objetivos, metas e diretrizes e na implementação dos planos de ação, alinhados ao direcionamento institucional;
- II - a elaboração da proposta orçamentária anual relativa aos programas, projetos e ações no âmbito da Secretaria;
- III - elaborar o plano de metas anual da Secretaria, em conjunto com as gerências e diretorias gerais;
- IV - orientar as diretorias na elaboração do planejamento operacional e na execução dos respectivos planos de ação;
- V - propor normas e procedimentos para a elaboração e acompanhamento de planos anuais, concernentes às unidades integrantes da Secretaria;
- VI - sugerir medidas e práticas administrativas que objetivem o desenvolvimento da Secretaria, bem como difundir instrumentos e técnicas gerenciais que visem à maximização qualitativa e quantitativa dos resultados da unidade;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ  
GABINETE DO PREFEITO

**VII** - exercer outras atribuições vinculadas às suas atribuições.

### Seção V Da Assessoria Técnica

**Art. 10.** À Assessoria Técnica incumbem:

- I - acompanhar os projetos em execução na Secretaria, zelando pela fiel observância das diretrizes empregadas;
- II - sistematizar os relatórios periódicos elaborados pelas diretorias e coordenadorias;
- III - adotar as medidas que visem a otimização das ações desenvolvidas pelas diretorias e coordenadorias;
- IV - promover o atendimento de demandas por soluções tecnológicas oriundas das unidades;
- V - exercer outras atribuições vinculadas às suas atribuições.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** A estrutura orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo - SEPLAN passará a integrar automaticamente a Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo - SECOS, em decorrência da transformação de que trata o art. 1º, desta Lei.

**Art. 12.** Fica extinta, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB) - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações, os seguintes cargos e funções da Secretaria Municipal de Administração:

I - 01 (um) Membro da Comissão de Inquérito Administrativo - CC-2;

II - 01 (um) Chefe do Setor de Apoio Cultural - FG;

III - 01 (um) Chefe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - FG.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de janeiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**Tabela de Cargos de Provimento em Comissão**

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SECOS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
<b>CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>			
Secretário Municipal de Controle do Uso e Ocupação do Solo	AP-1	01	
Assessor Especial de Administração	AP-1	01	
Assessor Especial II	AP-1.1	02	
Secretário Adjunto de Controle do Uso e Ocupação do Solo	AP-1.1	01	
Diretor Geral de Fiscalização Urbana	AP-1.1	01	
Assessor Técnico Especializado	CC-1.2	01	
Assistente Jurídico	CC-2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Diretor de Licenciamento Urbano	CC-2	01	
Diretor de Fiscalização Urbana	CC-2	01	
Diretor de Liberação de Alvarás e Eventos	CC-2	01	
Coordenador de Análise de Processos	CC-3	01	
Coordenador de Fiscalização de Obras	CC-3	01	
Coordenador de Topografia	CC-3	01	
Coordenadoria de Fiscalização de Postura	CC-3	01	
Coordenador de Liberação de Alvarás e Eventos	CC-3	01	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	02	
Motorista de Representação	CC-4	02	
Encarregado do Protocolo	CC-4	01	
Chefe do Setor de Análise e Parcelamento do Solo	FG		01
Chefe do Setor de Autos de Infração e Termos de Embargos	FG		01
Chefe do Setor de Avaliação e Controle Urbano	FG		01
Chefe do Setor de Liberação de Alvarás e Eventos	FG		01
Chefe do Setor de Topografia	FG		01
Chefe do Setor de Arquivo	FG		01
<b>TOTAL DE AP + CC</b>		<b>22</b>	
<b>TOTAL DE FG</b>			<b>06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>28</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão**

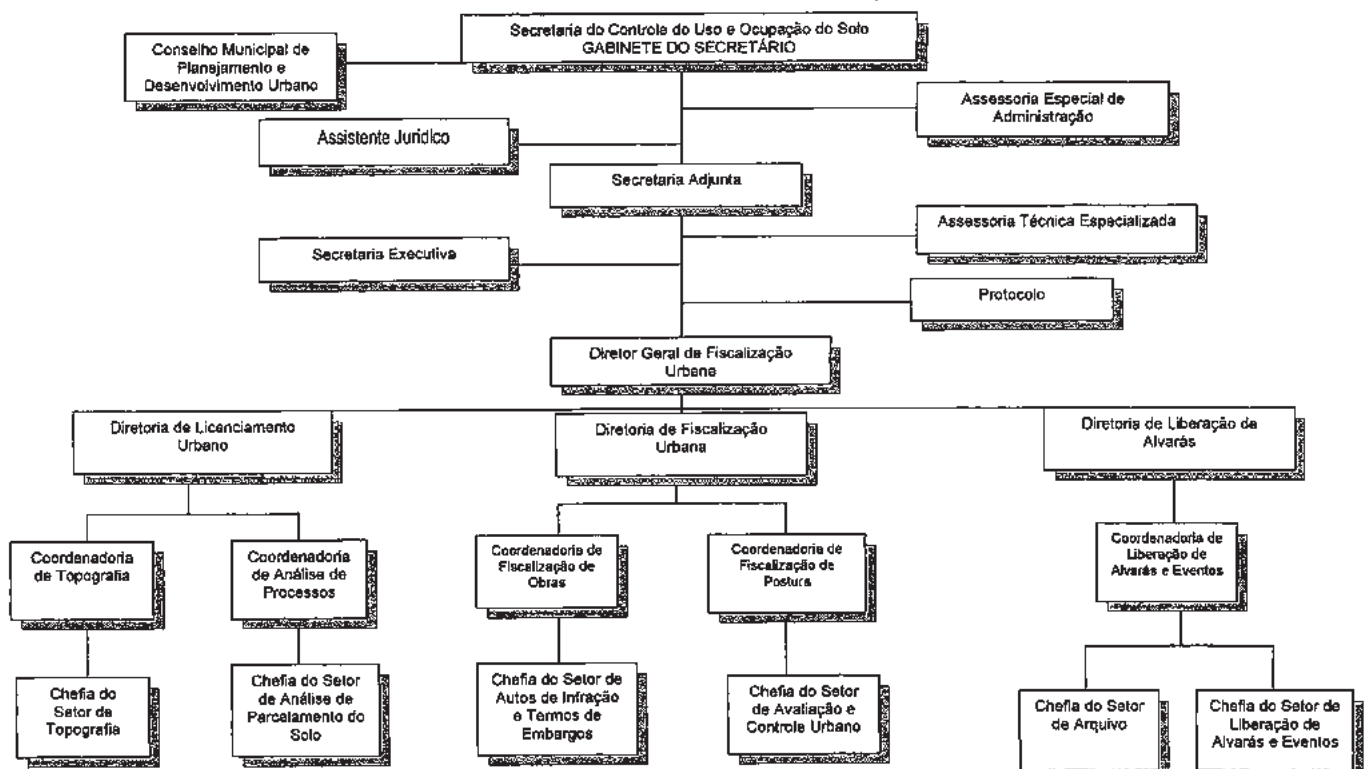
SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
AP-1.1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00
CC-1.2	R\$ 954,00	R\$ 696,00	R\$ 1.650,00
CC-2	R\$ 954,00	R\$ 622,00	R\$ 1.576,00
CC-3	R\$ 954,00	R\$ 543,20	R\$ 1.497,20
CC-4	R\$ 954,00	R\$ 464,40	R\$ 1.418,40



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III**

**SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**







Lei nº 1876

De 24 de janeiro de 2018.

**TRANSFORMA A ATUAL SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELDO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica transformada, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabelado (PB) - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações - a atual Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAH**, com a finalidade de desenvolver projetos e promover sua execução, implementar mecanismos de planejamento e habitação, captação e monitoramento de recursos, bem como viabilizar a articulação do Município com outras esferas da administração e com o setor privado, por meio de convênios, contratos de repasse e parcerias.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA**

**Art. 2º** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação é constituída de



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELDO  
GABINETE DO PREFEITO

Assessorias Especiais, Diretorias, Coordenadorias e Assessorias Técnicas.

§ 1º Os cargos que integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação é a constante do Anexo I, desta Lei, contendo a denominação, a simbologia e a quantidade de cargos em comissão e funções gratificadas necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria.

§ 2º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, e as funções gratificadas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente.

§ 3º A simbologia define o padrão de remuneração do cargo em comissão, nos termos do Anexo II, desta Lei.

§ 4º A denominação do cargo ou função define as atribuições gerais do respectivo titular.

§ 5º O organograma da Secretaria que vincula a subordinação das unidades administrativas é a estabelecida no Anexo III.

**CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAH compete:

**I** - auxiliar o Prefeito no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de Governo para área de sua competência;

**II** - coordenar e gerenciar diretamente a estrutura organizacional integrante da pasta;

**III** - planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;

**IV** - formular, coordenar e executar a Política de captação de recursos externos às finanças municipais;

**V** - formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos;

**VI** - formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELDO  
GABINETE DO PREFEITO

**VII** - coordenar ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal;

**VIII** - estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais;

**IX** - relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei;

**X** - atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;

**XI** - elaborar todos os Projetos Técnicos necessários;

**XII** - acompanhar e fiscalizar a execução de todas as obras oriundas de Convênios e Contratos de Repasse, que serão denominadas "Obras Especiais";

**XIII** - promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse;

**XIV** - promover a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para a cidade de Cabelado.

**XV** - elaborar e promover o acompanhamento técnico-gereencial dos projetos de desenvolvimento urbano do Município;

**XVI** - promover o planejamento urbanístico do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

**XVII** - elaborar projetos voltados à qualificação da infraestrutura urbana do Município, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável;

**XVIII** - em articulação com o Prefeito Municipal, captar e monitorar recursos por meio de convênios e contratos com o governo federal e estadual, bem como obter investimentos por meio de parcerias com o setor privado para o desenvolvimento do Município;

**XIX** - desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELDO  
GABINETE DO PREFEITO

iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;

**XX** - promover intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e de planejamento urbano no âmbito municipal, bem como elaborar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de habitação e gestão territorial;

**XXI** - implementar, coordenar, monitorar, gerenciar e executar o plano de regularização fundiária municipal;

**XXII** - desenvolver mecanismos para implantação do Plano de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de diminuir o déficit habitacional social;

**XXIII** - coordenar e prestar assistência técnica no que diz respeito às suas competências legais para a elaboração de projetos habitacionais de interesse social, conforme previsão legal municipal;

**XXIV** - promover a implementação das diretrizes e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com o Plano Diretor do Município, a fim de identificar áreas para o desenvolvimento de projetos habitacionais;

**XXV** - exercer outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO**

**Art. 4º** Ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação incumbe:

**I** - cumprir as atribuições administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente;

**II** - exercer a administração superior da Secretaria em perfeita observância às disposições legais da administração pública municipal;

**III** - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;

**IV** - delegar competência, supervisionar a execução das ações administrativas, assim como controlar o alcance dos resultados e metas administrativas e sociais;

**V** - exercer a liderança política e institucional em assuntos de competência da Secretaria;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**VI** - subscrever atos administrativos de competência da sua Secretaria;

**VII** - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;

**VIII** - emitir parecer final e conclusivo, sobre os assuntos de sua competência;

**IX** - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, assim como elaborar a proposta orçamentária anual a ser encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal;

**X** - apresentar relatório anual das atividades da Secretaria ao Prefeito Municipal, ou quando solicitada;

**XI** - opinar sobre matérias submetidas por outros Secretários do Município para sua apreciação;

**XII** - elaborar o plano de metas anual da sua Secretaria no início de cada exercício, submetendo-o ao Chefe do Executivo Municipal;

**XIII** - designar comissões para realização de perícias, fiscalização, levantamento de informações e dados, tomada de contas e auditoria da Secretaria;

**XIV** - presidir o Conselho Municipal de Interesse Social e estabelecer diretrizes para a gestão do Fundo, bem como para os programas anuais e plurianuais quanto à aplicação dos recursos nos programas de desenvolvimento urbano e habitação de interesse social;

**XV** - praticar demais atos inerentes ao exercício das atribuições de direção superior, ou decorrentes de delegação do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS

**Art. 5º** Aos Secretários Adjuntos incumbe:

**I** - despachar diretamente com o Secretário;

**II** - substituir o Secretário em seus impedimentos legais;

**III** - auxiliar o Secretário na gestão e no acompanhamento das ações da Secretaria;

**IV** - emitir parecer final e conclusivo sobre as ações da sua responsabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**V** - acompanhar a elaboração de relatórios periódicos da Secretaria; e

**VI** - exercer atribuições específicas delegadas pelo Secretário.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

#### Seção I

##### Das Diretorias

**Art. 6º** Às Diretorias incumbe:

**I** - dirigir a unidade sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal;

**II** - prestar assistência ao Secretário na tomada de decisões nos assuntos relacionados com a área de sua competência;

**III** - organizar, administrar, planejar e avaliar a programação e execução de serviços, programas, projetos, atividades sob sua responsabilidade;

**IV** - prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos dos serviços executados;

**V** - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### Seção II

##### Das Coordenadorias

**Art. 7º** Às Coordenadorias incumbe:

**I** - coordenar a unidade sob sua responsabilidade, dentro das orientações da diretoria a que está vinculada;

**II** - prestar assistência aos Diretores na tomada de decisões nos assuntos relacionados com a área de sua competência;

**III** - organizar, administrar, planejar e avaliar a programação e execução de serviços, programas, projetos, atividades sob sua responsabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**IV** - prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos dos serviços executados;

**V** - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### Seção III

##### Da Assessoria Jurídica

**Art. 8º** À Assessoria Jurídica incumbe:

**I** - organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de responsabilidade da Assessoria Jurídica;

**II** - despachar diretamente com o Secretário;

**III** - manter articulação permanente com a Procuradoria Geral do Município;

**IV** - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições.

#### Seção IV

##### Da Assessoria Especial

**Art. 9º** À Assessoria Especial incumbe:

**I** - assessorar o Secretário na elaboração do planejamento gerencial, na definição dos objetivos, metas e diretrizes e na implementação dos planos de ação, alinhados ao direcionamento institucional;

**II** - a elaboração da proposta orçamentária anual relativa aos programas, projetos e ações no âmbito da Secretaria;

**III** - elaborar o plano de metas anual da Secretaria, em conjunto com as gerências e diretorias gerais;

**IV** - orientar as diretorias na elaboração do planejamento operacional e na execução dos respectivos planos de ação;

**V** - propor normas e procedimentos para a elaboração e acompanhamento de planos anuais, concernentes às unidades integrantes da Secretaria;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**VI** - sugerir medidas e práticas administrativas que objetivem o desenvolvimento da Secretaria, bem como difundir instrumentos e técnicas gerenciais que visem à maximização qualitativa e quantitativa dos resultados da unidade;

**VII** - exercer outras atribuições vinculadas às suas atribuições.

#### Seção V

##### Da Assessoria Técnica

**Art. 10.** À Assessoria Técnica incumbe:

**I** - acompanhar os projetos em execução na Secretaria, zelando pela fiel observância das diretrizes empregadas;

**II** - sistematizar os relatórios periódicos elaborados pelas diretorias e coordenadorias;

**III** - adotar as medidas que visem a otimização das ações desenvolvidas pelas diretorias e coordenadorias;

**IV** - promover o atendimento de demandas por soluções tecnológicas oriundas das unidades;

**V** - exercer outras atribuições vinculadas às suas atribuições.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** A estrutura orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, passará a integrar automaticamente a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAH, em decorrência da transformação de que trata o art. 1º, desta Lei.

**Art. 12.** Fica extinto, por unidade administrativa, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB) - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações - os seguintes cargos e funções gratificadas:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

I – da Secretaria Municipal de Finanças - 05 (cinco) Membro da Comissão Permanente de Licitação – CC-2;

II – da Secretaria Municipal de Administração - 01 (um) Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – CC-1.2 e 01 (um) Membro da Comissão de Inquérito Administrativo – CC-2;

III – da Secretaria Municipal de Educação - 01 (um) Coordenador Nutricional – CC-3;

IV – da Chefia do Gabinete do Prefeito - 01 (um) - Chefe do Setor de Atendimento e Catalogação de Dados do Município – FG;

V – do Gabinete do Prefeito – 01 (um) – Chefe do Setor de Software Básico – FG.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de janeiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO I**  
Tabela de Cargos de Provisão em Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO			Quantidade		
CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	CC/A	P	FG	
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	AP-1		01		
Assessor Especial de Administração	AP-1		01		
Assessor Especial II	AP-1.1		02		
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento Urbano	AP-1.1		01		
Secretário Municipal Adjunto de Habitação	AP-1.1		01		
Assessor Especial de Convênios, Captação de Recursos e Monitoramento	CC-1.1		01		
Assessor Técnico Especializado	CC-1.2		01		
Assistente Jurídico	CC-2		01		
Secretária Executiva	CC-2		01		
Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social	CC-2		01		
Diretor de Estudos e Projetos	CC-2		01		
Diretor de Fiscalização de Obras Especiais	CC-2		01		
Diretor de Habitação de Interesse Social	CC-2		01		
Coordenador de Topografia	CC-3		01		
Coordenador de Estudos e Projetos	CC-3		01		
Coordenador de Orçamentos e Obras	CC-3		01		
Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	CC-3		01		
Coordenador de Cadastro e Seleção	CC-3		01		
Coordenador de Projetos e Obras Habitacionais	CC-3		01		
Coordenador de Regularização Fundiária	CC-3		01		
Motorista de Representação	CC-4		02		
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4		02		
Chefe do Setor de Geoprocessamento	FG			01	
Chefe do Setor de Arquitetura e Urbanismo	FG			01	
Chefe do Setor de Avaliação Orçamentária	FG			01	
Chefe do Setor de Documentos	FG			01	
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Habitacionais	FG			01	
Chefe do Setor de Documentação para Regularização Fundiária	FG			01	
<b>TOTAL DE AP + CC</b>			<b>25</b>		
<b>TOTAL DE FG</b>				<b>06</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>31</b>



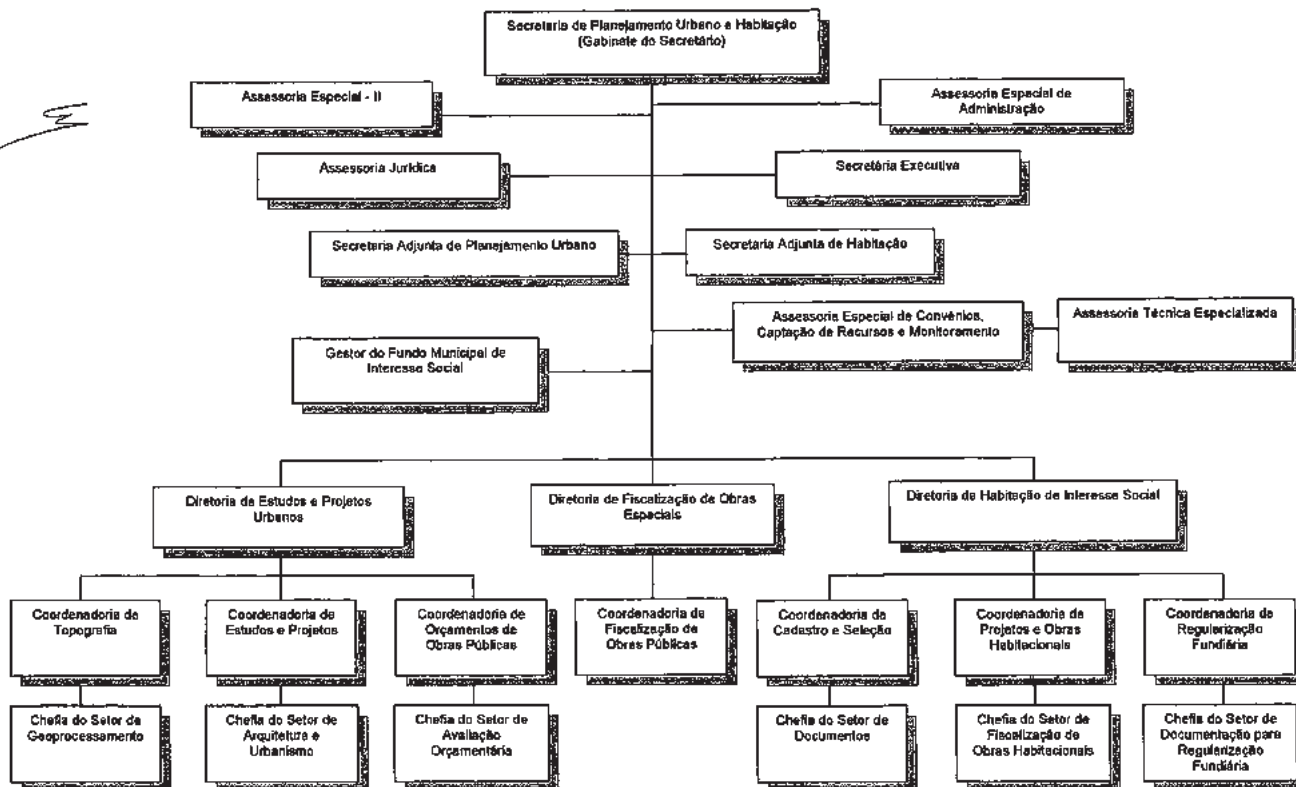
**ANEXO II**  
Tabela de Remuneração de Cargos de Provisão em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
AP-1.1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00
CC-1.1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
CC-1.2	R\$ 954,00	R\$ 696,00	R\$ 1.650,00
CC-2	R\$ 954,00	R\$ 622,00	R\$ 1.576,00
CC-3	R\$ 954,00	R\$ 543,20	R\$ 1.497,20
CC-4	R\$ 954,00	R\$ 464,40	R\$ 1.418,40



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – ANEXO III**







ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1877

De 24 de janeiro de 2018.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; A COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELLO E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, a Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cabedelo - CEMPDEC/CABEDELLO, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC).

**Art. 2º** Para fins desta Lei denomina-se:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**I** - defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

**II** - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**III** - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

**IV** - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

**V** - ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pela legislação pertinente;

**VI** - ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pela legislação pertinente;

**VII** - ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pela legislação pertinente;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**VIII** - ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pela legislação pertinente;

**IX** - ações de prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pela legislação pertinente.

### CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PMPDEC

**Art. 3º** A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**§ 1º** É dever do Município, adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

**§ 2º** As medidas previstas no § 1º poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

**§ 3º** A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

### CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIMPDEC

**Art. 4º** O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC tem por objetivo contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil em todo o território do Município.

**1ª** A Gerência do SIMPDEC cabe ao Coordenador Executivo Geral de Proteção e Defesa Civil da CEMPDEC/CABEDELLO, tendo como órgão consultivo o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**§ 2º** O SIMPDEC é composto pelos órgãos e entidades do Município responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil, bem como pelos órgãos públicos de qualquer nível que a ele aderirem.

**§ 3º** O Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante Decreto, definirá os órgãos e entidades do Município integrantes do SIMPDEC.

**§ 4º** Os órgãos participantes do SIMPDEC de nível federal, estadual e municipal serão responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil cujas atribuições sejam de sua competência legal e constitucional.

**§ 5º** As entidades da sociedade civil de atuação significativa na área de proteção e defesa civil também poderão aderir ao SIMPDEC, na forma a ser disciplinada pela CEMPDEC/CABEDELLO.

**§ 6º** Para o funcionamento integrado do SIMPDEC com o Estado da Paraíba e a União Federal, a CEMPDEC/CABEDELLO encaminhará à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional - SEDEC/MI, as informações atualizadas a respeito das respectivas unidades locais e dos integrantes das equipes técnicas, responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil em sua jurisdição.

**§ 7º** Em situações de desastres, os integrantes do SIMPDEC, indicados nos termos do § 6º, sob a coordenação da CEMPDEC/CABEDELLO atuarão imediatamente, instalando, quando





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

possível, sala de coordenação de resposta ao desastre (Posto de Comando ou Gabinete de Crise), de acordo com sistema de comando unificado de operações adotado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional - SEDEC/MI.

§ 8º Para coordenar e integrar as ações do SIMPDEC em todo o Município, a CEMPDEC/CABEDELLO articulará com o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e com o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional - SEDEC/MI, ambos, respectivamente, com a finalidade de emitir alertas sobre possíveis desastres climáticos e eventos hidrológicos e agilizar as ações de resposta, monitorar desastres, riscos e ameaças de maior prevalência.

§ 9º A CEMPDEC/CABEDELLO poderá solicitar o apoio dos demais órgãos e entidades que integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, bem como da Administração Pública Estadual e Federal, para atuarem em conjunto em Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP.

§ 10. As despesas decorrentes da atuação de que trata o § 9º, correrão por conta de dotação orçamentária de cada órgão ou entidade.

§ 11. A CEMPDEC/CABEDELLO mobilizará a sociedade civil para atuar em Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP, coordenando o apoio logístico para o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil.

#### CAPÍTULO IV DA COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELLO - CEMPDEC/CABEDELLO

##### Seção I Disposições Gerais

Art. 5º Fica transformada a atual Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - criada pela Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

1.471/2009 - na Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cabedelo - CEMPDEC/CABEDELLO, vinculada à Secretaria de Segurança Municipal.

§ 1º A CEMPDEC/CABEDELLO tem a finalidade básica de executar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, qual seja, planejar, articular e coordenar todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, em toda extensão do Município.

§ 2º A CEMPDEC/CABEDELLO constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, e é a gestora do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC.

§ 3º A CEMPDEC/CABEDELLO, manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

##### Seção II Da Competência

Art. 6º A Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cabedelo - CEMPDEC/CABEDELLO compete:

I - executar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC;

II - coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - propor ao Prefeito Municipal a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil, sendo responsável pela articulação, mobilização e supervisão técnica;

XV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no Município;

XVI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVII - desenvolver e manter soluções de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVIII - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

XIX - atuar na prevenção e mitigação de desastres;

XX - minimizar os efeitos dos desastres, socorrendo e assistindo populações afetadas e reestabelecendo os cenários de desastres;

XXI - desenvolver cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência municipal acerca dos



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

riscos de desastre na cidade;

XXII - estimular comportamentos de prevenção e mitigação de desastres ou de minimização dos efeitos de desastres;

XXIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XXIV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XXV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em áreas e edificações de entretenimento e eventos de qualquer natureza, a exemplo de parques, casas de shows, circo e etc.;

XXVI - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXVII - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres - S2ID.

##### Seção III Da Composição

Art. 7º A Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cabedelo - CEMPDEC/CABEDELLO compor-se-á de:

I - Coordenadorias;

II - Assessoria Técnica Especializada;

III - Gestor do FUMPDEC;

IV - Gerências;

V - Chefia de Setores;

VI - Secretaria do COMPDEC;

VII - Equipe técnica;

VIII - Equipe operacional.

§ 1º O Coordenador da CEMPDEC/CABEDELLO será escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Coordenador da CEMPDEC/CABEDELLO apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Secretaria e Equipes de que trata este artigo.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Cabe ao Coordenador da CEMPDEC/CABEDELLO designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

Art. 8º Os servidores públicos do quadro do Município designados ou voluntariados, para colaborar nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo único.** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos em ficha funcional dos respectivos servidores.

#### Seção IV

##### Dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil

Art. 9º A CEMPDEC/CABEDELLO promoverá a mobilização comunitária para implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDECs.

§ 1º Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDECs serão constituídos por representantes das comunidades da área de abrangência dos mesmos, e atuarão de forma descentralizada e voluntária sob o acompanhamento da CEMPDEC, durante o período de normalidade, e sob a Coordenação da CEMPDEC, em caso de ocorrência de desastre.

§ 2º São atribuições dos NUDECs:

- I – incentivar a educação preventiva;
- II - organizar e executar campanhas;
- III - cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;
- IV - coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
- V - elaborar planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

VI – colaborar com a CEMPDEC na execução das ações de defesa civil;

VII – promover uma conscientização e a mudança cultural no que se refere à segurança e qualidade de vida;

VIII – estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;

IX – buscar, junto à comunidade, soluções dentro do próprio bairro para mitigar os desastres;

X – priorizar as ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;

XI – preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastre.

#### CAPÍTULO V

##### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA CEMPDEC/CABEDELLO

Art. 10. A estrutura administrativa organizacional da Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil - CEMPDEC/CABEDELLO é constituída pelos cargos e funções constantes do Anexo I, desta Lei, contendo a denominação, a simbologia e a quantidade cargos em comissão e funções gratificadas necessárias ao pleno funcionamento do órgão.

§ 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, e as funções gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente.

§ 2º A simbologia define o padrão de remuneração do cargo em comissão, nos termos do Anexo II, desta Lei.

§ 3º A denominação do cargo ou função define as atribuições gerais do respectivo titular.

§ 4º O organograma da CEMPDEC/CABEDELLO que vincula a subordinação das unidades administrativas é a estabelecida no Anexo III.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

#### CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

##### Seção I

##### Do Coordenador Executivo Geral de Proteção e Defesa Civil

Art. 11. Ao Coordenador Executivo Geral de Proteção e Defesa Civil incumbe:

I - assessorar diretamente ao Prefeito Municipal nos assuntos compreendidos na área de competência da CEMPDEC/CABEDELLO;

II - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos setoriais do SIMPDEC em nível local, e das entidades de apoio a ele vinculadas;

III - viabilizar a aprovação dos planos, programas, projetos, orçamentos, cronogramas de execução e de desembolso pertinentes à CEMPDEC/CABEDELLO;

IV - promover medidas destinadas à obtenção de recursos, com vistas à implantação de programas a cargo da CEMPDEC/CABEDELLO;

V - promover a avaliação sistemática das atividades dos órgãos e entidades do SIMPDEC;

VI - apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, anualmente, ou quando por este solicitado, relatório de sua gestão;

VII - articular-se com as demais Secretarias do Município, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais relacionados com a área de competência da CEMPDEC/CABEDELLO;

VIII - cumprir as atribuições administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente;

IX - exercer a administração superior da CEMPDEC/CABEDELLO, em perfeita observância às disposições legais da administração pública municipal;

X - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

XI - delegar competência, supervisionar a execução das ações administrativas, assim como controlar o alcance dos resultados e metas administrativas e sociais;

XII - exercer a liderança política e institucional em assuntos de competência da CEMPDEC/CABEDELLO;

XIII - subscrever atos administrativos de competência da sua Coordenadoria;

XIV - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XV - emitir parecer, final e conclusivo, sobre os assuntos de sua competência;

XVI - aprovar a programação a ser executada pela sua Coordenadoria, assim como elaborar a proposta orçamentária anual;

XVII - constituir comissões consultivas de especialistas e/ou grupos de trabalho, quando autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVIII - celebrar convênios, contratos, acordos e protocolos mediante delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIX - promover a integração de atividades de proteção e defesa civil com os demais municípios da Região Metropolitana de João Pessoa;

XX - solicitar auxílio aos órgãos e entidades federais e estaduais na elaboração de planos setoriais de proteção e defesa civil e na adoção de medidas de prevenção, socorro assistência e recuperação em âmbito municipal;

XXI - elaborar o plano de metas anual da sua Coordenadoria no início de cada exercício, submetendo-o ao Chefe do Executivo Municipal;

XXII - praticar demais atos inerentes ao exercício das atribuições de direção superior, ou decorrentes de delegação do Chefe do Executivo Municipal.

##### Seção II

##### Do Coordenador Operacional de Minimização de Desastre

Art. 12. Ao Coordenador Operacional e de Minimização de Desastres incumbe:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

**I** - atuar como principal auxiliar do Coordenador Executivo Geral da CEMPDEC/CABELO no exercício de suas atribuições, sendo o seu substituto nato, respondendo pela CEMPDEC, nas ausências e impedimentos do Coordenador Executivo Geral;

**II** - prestar assessoramento abrangente ao Coordenador Executivo Geral da CEMPDEC/CABELO, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, planos, projetos, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, atos normativos, minutas e controle de legitimidade de atos administrativos;

**III** - assessorar ao Coordenador Executivo Geral da CEMPDEC/CABELO, em matérias pertinentes às Operações de Resposta, Reabilitação e Reconstrução nos Cenários de Desastres, assim como as matérias pertinentes à Minimização de Desastres, notas técnicas e informações afins;

**IV** - promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;

**V** - planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade, zelando pela utilização adequada dos equipamentos e materiais das unidades subordinadas;

**VI** - reunir-se, sistematicamente, com seus subordinados, para avaliação de trabalhos de sua competência;

**VII** - promover a identificação e avaliação das ameaças, susceptibilidades e vulnerabilidades a desastres; mapear e monitorar os riscos identificados, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

**VIII** - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

**IX** - produzir pela CEMPDEC/CABELO, e/ou reproduzir do CEMADEN e CENAD, alertas e alarmes antecipados sobre a possibilidade de ocorrências de desastres naturais;

**X** - promover a mobilização, monitorização, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, entre outros, importantes para o desenvolvimento institucional;

**XI** - sensibilizar as comunidades e estimular a criação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil, os NUPDEC's, ou entidades



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

correspondentes, principalmente, nas comunidades em áreas de risco de desastre, como também em escolas e associações comunitárias de bairros;

**XII** - participar das reuniões dos NUPDEC's e auxiliar na capacitação, intercâmbio e formação dos integrantes dos NUPDEC's em proteção e defesa civil;

**XIII** - manter articulação permanente com os demais Setores da CEMPDEC e o Coordenador Executivo Geral;

**XIV** - praticar todos os atos específicos da respectiva área de atuação conferidos pela legislação em vigor.

### Seção III

#### Do Assessor Técnico Especializado

**Art. 13.** Ao Assessor Técnico Especializado incumbe:

**I** - assessorar o Coordenador Executivo Geral na formulação de políticas e diretrizes gerais a serem definidas pela Proteção e Defesa Civil do Município;

**II** - elaborar, com apoio das demais unidades, normas técnicas para o cumprimento das diretrizes da proteção e defesa civil do Município;

**III** - prestar assistência técnica ao Coordenador Executivo Geral, nos processos a ele submetidos, nas relações internas com as unidades que integram o órgão; e

**IV** - executar as demais atividades correlatas.

### Seção IV

#### Do Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil

**Art. 14.** Ao Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil incumbe:

**I** - programar, dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil;

**II** - gerenciar todos os recursos orçamentários para os programas destinados às ações de preparação, de prevenção, de



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município;

**III** - executar as demais atividades correlatas.

### Seção V

#### Do Coordenador de Controle de Análise e Estatística

**Art. 15.** Ao Coordenador de Controle de Análise e Estatística incumbe:

**I** - consolidar e centralizar o levantamento dos dados a serem encaminhados, por transmissão eletrônica, ao Sistema de Estatística da CEMPDEC/CABELO;

**II** - cooperar, no âmbito de suas atribuições, na gestão e otimização das atividades do plano estratégico;

**III** - fornecer à CEMPDEC/CABELO a e outras unidades, informações estatísticas destinadas a instruir ações de política municipal de proteção e defesa civil, sempre que solicitadas;

**IV** - solicitar às unidades, no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, as informações necessárias à montagem dos mapas estatísticos próprios;

**V** - gerir e orientar a geração, o recebimento e a análise crítica dos dados estatísticos para compilação e atender ao cálculo dos indicadores de política municipal de proteção e defesa civil;

**VI** - recomendar inspeções para verificação, in loco, da consistência metodológica da geração dos dados estatísticos;

**VII** - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo Coordenador Executivo Geral de Defesa Civil.

### Seção VI

#### Do Gerente de Administração de Desastres

**Art. 16.** Ao Gerente de Administração de Desastres incumbe:

**I** - gerenciar as atividades de socorro às populações atingidas por desastres, assistência aos habitantes afetados;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

**II** - reabilitar os cenários dos desastres, com o fim de facilitar os trabalhos de Proteção e Defesa Civil;

**III** - restabelecer os serviços públicos essenciais;

**IV** - reconstrução e/ou recuperação das edificações e infraestruturas públicas;

**V** - organizar o acesso a serviços básicos necessários para restabelecer a normalidade nas comunidades atingidas por desastres.

### Seção VII

#### Do Gerente do Centro de Operações

**Art. 17.** Ao Gerente do Centro de Operações - COP incumbe:

**I** - submeter ao Coordenador Operacional de Minimização de Desastre, os assuntos que excedam a sua competência;

**II** - assessorar o Coordenador Operacional de Minimização de Desastre, em matérias pertinentes à Gestão de Registro de Chamadas, trabalho das equipes de plantonistas/atendentes, do Disk Proteção e Defesa Civil 24 horas, e informações afins;

**III** - coordenar e executar tarefas específicas que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador Operacional de Minimização de Desastre;

**IV** - programar, coordenar, controlar, orientar e avaliar os trabalhos a cargo do COP;

**V** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos administrativos e financeiros adotados pelo Coordenador Operacional de Minimização de Desastre;

**VI** - planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade zelando pela utilização adequada dos equipamentos e materiais do COP;

**VII** - elaborar e submeter à aprovação do Coordenador Operacional de Minimização de Desastre, os programas, e atividades a serem desenvolvidos pelo COP;





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

**VIII** - manter articulação permanente com os demais Setores, assim como com o Gabinete do Coordenador Executivo Geral; e,

**IX** - praticar todos os atos específicos da respectiva área de atuação conferidos pela legislação em vigor.

#### Seção VIII Do Gerente de Gestão de Riscos

**Art. 18.** Ao Gerente de Gestão de Riscos incumbe:

- I** - avaliar os riscos ao qual o Município está sujeito;
- II** - organizar e executar estudos e trabalhos para redução de riscos de desastres;
- III** - promover o desenvolvimento institucional de recursos humanos (cursos de treinamento) e científico-tecnológico, mobilização, monitorização, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, entre outros.

#### Seção IX Do Gerente de Patrimônio, Recursos Materiais e Transporte

**Art. 19.** Ao Gerente de Patrimônio, Recursos Materiais e Transportes incumbe:

- I** - processar a solicitação de material ou patrimônio, analisar o perfil de consumo de unidade e a existência de estoque, inclusive programar e executar a entrega;
- II** - receber e armazenar os materiais de consumo e permanentes adquiridos, realizar o controle de estoque e estabelecer os pontos de ressurgimento;
- III** - gerir o cadastro de fornecedores potenciais, receber amostras de fornecedores e testemunhos, realizar testes, visando avaliar a adequação ao uso e a conformidade à especificação e monitorar a qualidade;
- IV** - realizar o tombamento, a carga e a movimentação de materiais permanentes, bem como providenciar o descarte de materiais inservíveis;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

**V** - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo Coordenador Executivo Geral de Defesa Civil.

**VI** - a revisão, conservação, manutenção e aquisição de bens materiais, equipamentos e veículos, de acordo com as demandas de trabalho, e de equipes.

**VII** - acompanhar a atuação dos condutores veiculares quanto à direção defensiva, cuidados básicos de limpeza, manutenção e conservação dos veículos, economia no uso de combustíveis, e, quanto às medidas administrativas em caso de sinistros, acidentes de trânsito e condutas vedadas dos veículos oficiais da COMPDEC.

**VIII** - acompanhar a atuação da equipe técnica e administrativa, quanto à distribuição e utilização racional, e economia, de materiais, bem como, da limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

#### Seção X Do Chefe do Setor de Finanças e Contabilidade

**Art. 20.** Ao Chefe do Setor Finanças e Contabilidade incumbe:

- I** - acompanhar o recebimento de receitas e a sua evolução;
- II** - analisar os processos administrativos de despesas, verificar a regularidade da documentação e calcular a retenção de tributos;
- III** - efetuar o pagamento de despesas, emitir relatório de ordem bancária e recolher os tributos devidos;
- IV** - realizar a conciliação bancária de receitas e despesas;
- V** - realizar a classificação e a contabilização de receitas, despesas e bens patrimoniais, e verificar a regularidade de informação contábil;
- VI** - elaborar e certificar balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrações de variações patrimoniais;
- VII** - elaborar balancetes mensais e anuais e relatórios de prestação de contas;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

**VIII** - exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

#### Seção XI Do Secretário do COMPDEC

**Art. 21.** Ao Secretário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC incumbe:

- I** - realizar as atividades que atendam ao Presidente no desempenho de suas funções;
- II** - controlar a correspondência da Presidência;
- III** - colaborar com a Gerência de Eventos e Cerimonial nas atividades relativas a cerimonial;
- IV** - promover contatos com órgãos internos e externos, necessários à atividade da Presidência;
- V** - agendar os compromissos do presidente;
- VI** - cumprir outras atribuições vinculadas às suas funções determinadas pelo Presidente.

### CAPÍTULO VII DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

#### Seção I Da Criação

**Art. 22.** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, integra o SIMPDEC como órgão colegiado, de natureza consultiva, tendo como atribuição propor diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

#### Seção II Da Competência

**Art. 23.** Compete ao COMPDEC:

- I** - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de proteção e defesa civil;
- II** - deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à defesa civil municipal;
- III** - reunir-se a mediante a convocação do seu Presidente ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com, no mínimo, de 24 horas de antecedência;
- IV** - examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Proteção e Defesa Civil no Município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;
- V** - propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de proteção e defesa civil;
- VI** - fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;
- VII** - elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por Decreto.

#### Seção III Da Composição

**Art. 24.** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, compõe-se de 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, sendo:

- I** - 09 (nove) representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal;





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;  
b) 01 (um) representante da área de infraestrutura;  
c) 01 (um) representante da área de saúde;  
d) 01 (um) representante da área de assistência social;  
e) 01 (um) representante da área de planejamento urbano e habitação;  
f) 01 (um) representante da área de controle do uso e ocupação do solo;  
g) 01 (um) representante da área de meio-ambiente;  
h) 01 (um) representante da área de segurança;  
i) 01 (um) representante da área de mobilidade urbana;

**II – 02 (dois) representantes dos Órgãos do Poder Executivo Estadual:**

- a) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;  
b) 01 (um) representante da Universidade Estadual da Paraíba - UEPPB.

**III – 02 (dois) representantes dos Órgãos do Poder Executivo Federal:**

- a) 01 (um) representante da Capitania dos Portos da Paraíba (Marinha do Brasil);  
b) 01 (um) representante da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

**IV – 03 (três) representantes da Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante da Associação Anjos do Asfalto;  
b) 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias do Município.

§ 1º A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela CFMPDEC/CABEDELO, cabendo a esta promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, bem como



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

elaborar as pautas e atas, registrar as deliberações do conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público, exceto despesas com deslocamento e diária, quando à serviço ou representando o COMPDEC.

§ 4º Os membros do Conselho suplentes substituirão os titulares nas suas ausências e impedimentos.

§ 5º Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

§ 6º O COMPDEC poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública, de entidades privadas, de organizações não-governamentais, de conselhos e de fóruns locais, conforme o entendimento e o consenso sobre a importância desses, para o acompanhamento ou participação nos seus trabalhos.

§ 7º Caberá ao COMPDEC, elaborar o seu próprio Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

§ 8º O COMPDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

## CAPÍTULO VIII DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

### Seção I Da Criação

**Art. 25.** Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados às ações de preparação, de prevenção, de



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

**Parágrafo único.** O FUMPDEC é vinculado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e será por esta administrado.

### Seção II Dos Recursos Financeiros do FUMPDEC

**Art. 26.** Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMDEC:

- I - os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;  
II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;  
III - as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;  
IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;  
V - os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;  
VI - as doações de pessoas físicas ou jurídicas;  
VII - outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de proteção e defesa civil.

### Seção III Das Aplicações dos Recursos do FUMPDEC

**Art. 27.** As aplicações dos recursos do FUMPDEC serão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas, vinculadas aos programas de Proteção e Defesa Civil, que contemplem:

I - desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em

consonância com a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tais como:

- a) elaboração dos planos de proteção e defesa civil, de contingência e de operações;  
b) estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;  
c) elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;  
d) elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;  
e) capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;  
f) cadastramento de áreas e de população em situação de risco;  
g) campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;  
h) organização de postos de comando e de abrigos;  
i) pagamento de prestação de serviço, locação de equipamentos, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;  
j) aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;

II - em caso de desastre:

- a) para o suprimento de:
- 1) alimentos;
  - 2) água potável;
  - 3) medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;
  - 4) material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre;
  - 5) roupas e agasalhos;
  - 6) material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

7) material necessário à instalação e operacionalização de higienização de abrigos emergenciais;  
8) combustível, óleos e lubrificantes;  
9) equipamentos para resgate;  
10) material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial.

b) apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;

c) material de sepultamento;  
d) pagamento de serviços relacionados com:

1) restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais;  
2) outros serviços de terceiros;  
3) transportes;  
4) a desobstrução, desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;

e) reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;

f) pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** A Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cabedelo - CEMPDEC/CABEDELLO presta serviços de caráter emergencial e essencial à cidade de Cabedelo, e seu funcionamento será ininterrupto.

**Parágrafo único.** Os servidores da CEMPDEC/CABEDELLO cumprirão sua jornada de trabalho em regime de plantão, na forma disciplinada em decreto específico,



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

observado o disposto na legislação em vigor.

**Art. 29.** Os currículos do ensino fundamental e médio no âmbito do Município devem incluir os princípios básicos de proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

**Art. 30.** A CEMPDEC/CABEDELLO deverá manter um intercâmbio institucional com as Instituições de Ensino Superior, com a finalidade de criar e participar de CEPED's - Centros de Estudos e Pesquisas sobre Desastres.

**Art. 31.** A CEMPDEC/CABEDELLO deverá adquirir o Cantão Nacional da Proteção e Defesa Civil - CNPDC para que a Coordenadoria possa acessar os recursos federais de auxílio às ações de Resposta, Reabilitação e Reconstrução em casos de desastres no Município de Cabedelo, conforme o disposto na Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações.

**Parágrafo único.** A abertura da conta corrente para aquisição e uso do CNPDC, bem como a prestação de contas posterior, são da competência da CEMPDEC/CABEDELLO, através do Coordenador Executivo Geral, que o fará obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações.

**Art. 32.** O Coordenador Executivo Geral da CEMPDEC/CABEDELLO poderá constituir grupos de trabalho, mediante portaria, onde estabelecerá a finalidade, o prazo de duração e as atribuições dos respectivos titulares sem a contrapartida específica de remuneração.

**Art. 33.** A estrutura administrativa da Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cabedelo - CEMPDEC/CABEDELLO, criada por esta Lei é parte integrante, mas, contudo, separada da estrutura administrativa da Secretaria de Segurança Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 34.** Fica transformada a atual Secretaria de Segurança e Defesa Civil, criada pela Lei nº 1.479/2009, alterada pelas Leis nºs 1.487/2010 e 1.597/2013, na Secretaria de Segurança Municipal, e igualmente, transformados os cargos de Secretário de Segurança e Defesa Civil, Símbolo AP-1 e Secretário Adjunto de Segurança e Defesa Civil, Símbolo AP-1.1, em Secretário de Segurança Municipal, Símbolo AP-1 e Secretário Adjunto de Segurança Municipal, Símbolo AP-1.1, e extinto, em consequência, os cargos e funções relacionadas as funções de defesa civil da estrutura própria da respectiva Secretaria, abaixo relacionados:

I - Coordenador de Defesa Civil - CC-3;  
II - Coordenador de Controle de Análise e Estatística - CC-3;

III - Coordenador de Finanças - CC-3;  
IV - Gerente do Fundo Municipal de Defesa Civil - CC-4;

V - Gerente de Prevenção - CC-4;  
VI - Gerente Administrativo - CC-4;  
VII - Gerente de Apoio Logístico - CC-4;  
VIII - Gerente de Minimização de Desastre - CC-4;  
IX - Chefe do Setor de Contabilidade-FG;  
X - Chefe do Setor Financeiro -FG.

**Art. 35.** A estrutura orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, passará a integrar automaticamente a Secretaria de Segurança Municipal, em decorrência da transformação de que trata o "caput" do artigo anterior.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir, utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente e subsequente, consignados para a Defesa Civil em unidade orçamentária diversa, em favor da Secretaria de Segurança Municipal-Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cabedelo - CEMPDEC/CABEDELLO - Funcional Programática -



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Manter as Atividades Administrativas da CEMPDEC/CABEDELLO, em decorrência da vinculação de que trata o "caput" deste artigo.

**Art. 36.** Fica extinto 01 (um) cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Símbolo AP-1.1, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 37.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 39.** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as Leis nºs 588/1990, 1.471/2009 e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 1.483/2010.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de janeiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional



**ANEXO I**

**Tabela de Cargos de Provimento em Comissão**

COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELLO - CEMPDEC/CABEDELLO			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Quantidade	
		CC/AP	FG
Coordenador Executivo Geral de Proteção e Defesa Civil	AP-1.1	01	
Assessor Técnico Especializado	CC-1.2	01	
Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-2	01	
Coordenador Operacional de Minimização de Desastre	CC-3	01	
Coordenador de Controle de Análise e Estatística	CC-3	01	
Gerente de Administração de Desastres	CC-4	01	
Gerente do Centro de Operações	CC-4	01	
Gerente de Gestão de Riscos	CC-4	01	
Gerente de Patrimônio, Recursos Materiais e Transporte	CC-4	01	
Chefe do Setor de Finanças e Contabilidade	FG		01
Secretário do Conselho	FG		01
<b>TOTAL DE AP + CC</b>		<b>09</b>	
<b>TOTAL DE FG</b>			<b>02</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>11</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

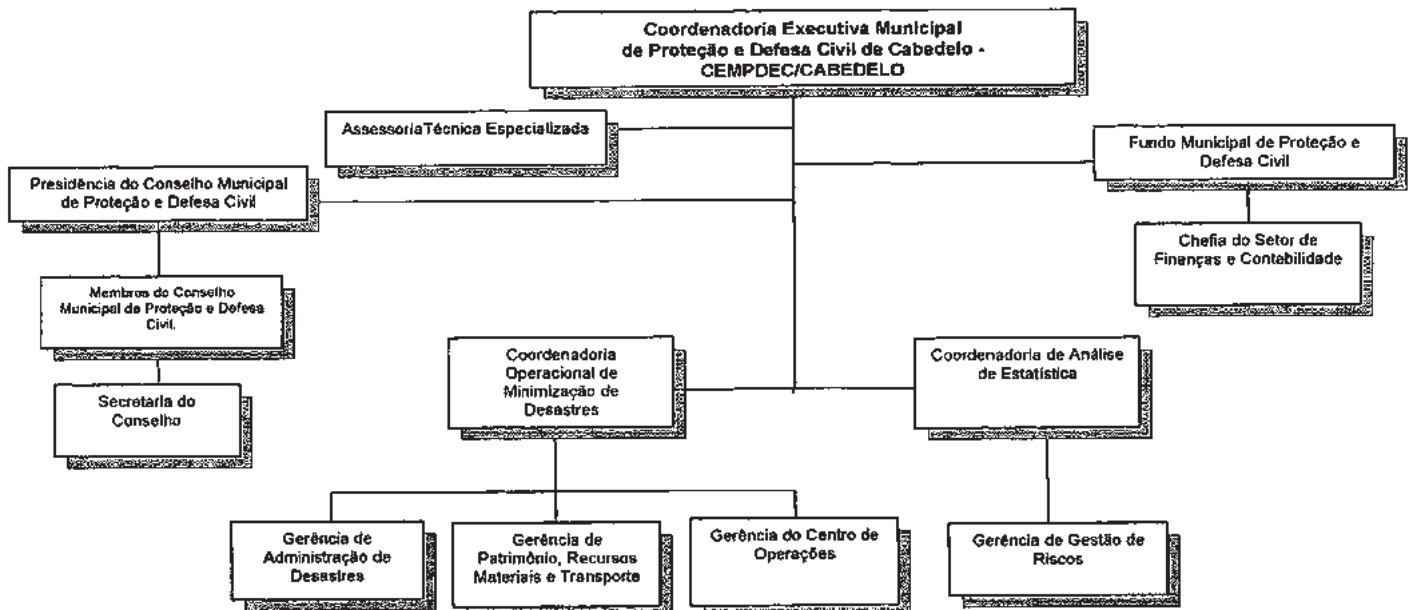
**ANEXO II  
DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL (R\$)
AP-1.1	3.000,00	2.000,00	5.000,00
CC-1.2	954,00	696,00	1.650,00
CC-2	954,00	622,00	1.576,00
CC-3	954,00	543,20	1.497,20
CC-4	954,00	464,40	1.418,40



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
CEMPDEC/CABEDELLO**





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1878

De 24 de janeiro de 2018.

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À UNIÃO, REPRESENTADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso, a título gratuito à União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, a Área Pública abaixo discriminada, localizada na Rua Duque de Caxias, esquina com a Rua Ismael Farias do Rego, Centro, neste Município, com área de construção privativa real global correspondente a 171,97 m², fração ideal de 0,14 e uma área de terreno de uso exclusivo correspondente a 560,82 m², conforme abaixo discriminado, nos termos da Certidão de Limites e Metragens nº 417/2017, da Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo:

**I** - Terreno Nacional Interior, com área total correspondente a 560,82m², com as seguintes metragens e confrontações:

**a) ao Norte** - 31,40m limitando-se com o terreno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - PB;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**b) ao Sul** - segue com dois seguimentos, o primeiro com 4,00m e o segundo com 29,10m; limitando-se com a Rua Ismael Farias do Rego;

**c) ao Leste** - segue com dois seguimentos, o primeiro com 1,00m e o segundo com 6,70m; limitando-se com o terreno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - PB;

**d) ao Oeste** - segue com dois seguimentos, o primeiro com 8,00m e o segundo com 19,10m; limitando-se com os terrenos das casas 88 e S/N.

**Art. 2º** A área a ser cedida será reformada pela União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, e destinada à instalação de uma Biblioteca Pública moderna e com amplo acervo bibliográfico atualizado.

**Art. 3º** A presente cessão fica condicionada as seguintes condições resolutivas a serem cumpridas pela União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB:

**I** - na área objeto desta Lei, só poderá ser instalada uma Biblioteca Pública moderna e com amplo acervo bibliográfico atualizado;

**II** - fica estipulado o prazo de até 02 (dois) anos para a conclusão da reforma e o funcionamento da Biblioteca Pública.

**§ 1º** O prazo estipulado no inciso II deste artigo, começa a contar a partir da assinatura do termo de cessão de uso.

**§ 2º** O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei fica sujeita a auto-revogação da cessão.

**§ 3º** Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objeto de indenização pelo Município de Cabedelo.

**Art. 4º** O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 10 (dez) anos, contado a partir da assinatura do termo.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Os prazos previstos no inciso II do artigo 3º e artigo 4º desta lei poderão ser prorrogados, por igual período, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

**Art. 6º** A cessão de uso será efetivada mediante a celebração de termo de cessão de uso, no qual serão estabelecidas as condições da avença e as obrigações decorrentes dos fins estabelecidos nesta Lei.

**Art. 7º** A Procuradoria Geral do Município está autorizada a promover todos os atos legais necessários à efetivação da cessão de uso previstos nesta Lei, ao tempo em que a União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB fica, após a assinatura do termo de cessão de uso, autorizada a imitir-se na posse da área especificada no art. 1º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de janeiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1879

De 24 de janeiro de 2018.

**ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º** O reajuste de que trata a presente Lei estende-se também aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

**Art. 3º** O valor dos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas municipais sem direito a paridade serão reajustados de acordo com o reajuste estabelecido pelo Regime Geral de Previdência - RGPS.

**Art. 4º** O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

**I** - Nível I - R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

**II** - Nível II - R\$ 956,42 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos);





**III - Nível III - R\$ 958,84** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);  
**VI - Nível IV - R\$ 961,26** (novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).  
**V - Nível V - R\$ 963,68** (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 5º** Ficam reajustados os valores salariais inerentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde: Nível Técnico, Nível Médio e Nível Superior das Classes A, B e C, de acordo com os valores especificados no artigo anterior, até que haja a devida alteração no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR da Secretaria de Saúde.

**Art. 6º** O vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, ocupantes de cargo de provimento comissionado de Símbolos CC-1.2, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-8 e CC-9 terão seus vencimentos estabelecidos conforme tabela em anexo a presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mormente a Lei nº 1.818/2017.

**Art. 8º** Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de janeiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO ÚNICO**

Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1.2	R\$ 954,00	R\$ 696,00	R\$ 1.650,00
CC-2	R\$ 954,00	R\$ 622,00	R\$ 1.576,00
CC-3	R\$ 954,00	R\$ 543,20	R\$ 1.497,20
CC-4	R\$ 954,00	R\$ 464,40	R\$ 1.418,40
CC-5	R\$ 954,00	R\$ 385,60	R\$ 1.339,60
CC-8	R\$ 954,00	R\$ 140,60	R\$ 1.094,60
CC-9	R\$ 805,00	R\$ 149,00	R\$ 954,00



Lei nº 1880

De 24 de janeiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, QUE MENCIONA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam definidos os percentuais sobre o vencimento base da categoria, para os que exercem funções gratificadas de lotação da Secretaria de Educação, a seguir especificadas:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	PERCENTUAL (%) SOBRE O VENCIMENTO BASE
Supervisor Escolar	FG	40% (quarenta por cento)
Coordenador Pedagógico	FG	50% (cinquenta por cento)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei nº 1.238/2005.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de janeiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional



Lei nº 1881

De 24 de janeiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica criada, por unidade administrativa, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB) - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações - os seguintes cargos em comissão:

**I** - na Secretaria Municipal de Finanças: 01 (um) cargo de Assessor Especial Contábil - AP.1;

**II** - na Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) cargo de Assessor Especial Contábil - AP.1.

**III** - na Secretaria Municipal de Administração: 02 (dois) cargos de Secretária Executiva - Símbolo - CC-2 e 01 (um) cargo de Diretor de Acompanhamento de Contratos - Símbolo - CC-2;

**IV** - na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos - alterada pela Lei nº 1.695, de 31/01/2014 - 01 (um) cargo de Assessor Especial III - Símbolo - CC-1.2;

**V** - na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lei nº 1.693, de 31/01/2014 - 06 (seis) cargos de Encarregado de Próprios Públicos - Símbolo - CC-4;

**VI** - na Controladoria Geral do Município - Lei nº 1.694, de 31 de janeiro de 2014 - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico - Símbolo - CC-1.2.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS Cabedelo/PB

**RESOLUÇÃO Nº 01 de 23 de janeiro de 2018**

**Art. 2º** Fica extinto, por unidade administrativa, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB) - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações - os seguintes cargos em comissão:

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021, e dá outras providências.

**I** – na Secretaria Municipal de Finanças – alterada pela Lei nº 1.597 de 07/01/2013 - 01 (um) cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Símbolo - AP-1.1 e 03 (três) cargos de Membros da Comissão Permanente de Licitação – Símbolo – CC-2;

**II** – na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos - Lei nº 1.695/2014 - 01 (um) cargo de Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – Símbolo - CC-2.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 827/96, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 23 de Janeiro de 2018, o Plano Municipal de Assistência Social - 2018-2021.

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a capacidade de gestão do município;
- a Política Municipal de Assistência Social, a qual está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
- que o Plano Municipal de Assistência Social, foi elaborado de acordo com a realidade local, em consonância com a PNAS, e em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

- Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2018.
- Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional

*Elida Priscila de Castro Santos*  
**ELIDA PRISCILA DE CASTRO SANTOS**  
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei nº 1882

De 24 de janeiro de 2018.

**ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” E INCISOS I, II E III DO ART. 34, DA LEI Nº 1.194/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO 0018**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dispõe sobre a numeração sequencial das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 86 a 89, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento na Lei Municipal 578/1990 bem como da Lei Municipal 630/1991. **Resolve:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Considerando que as Resoluções CMDCA vêm sendo renumeradas a cada ano, tendo como fator único de identificação o ano de sua publicação;

**Art. 1º** O “caput” e incisos I, II e III do art. 34, da Lei Municipal nº 1.194/2004, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde do Município, e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Considerando que tal procedimento contraria a melhor técnica legislativa, criando complicações logísticas e dificultando o acesso ao usuário;

*“Art. 34. O grupo ocupacional serviços de saúde que desempenham atividades ou operações insalubres terá direito a Gratificação de Insalubridade, incidente sobre o vencimento base até o limite de 20 % (vinte por cento), caracterizada pela avaliação qualitativa dos agentes biológicos, de acordo com a situação laborativa do servidor, respeitando-se os percentuais de:*

Considerando ainda a necessidade de adequação dessas Resoluções à técnica adotada pelo sistema normativo brasileiro, resolve:

- I - 5 % (cinco por cento) para a Insalubridade de Grau Mínimo;*
- II - 10 % (dez por cento) para a Insalubridade de Grau Médio;*
- III - 20 % (vinte por cento) para a Insalubridade de Grau Máximo.”*

**Artigo 1º** As Resoluções CMDCA a partir de 1º de janeiro de 2018, passam a ser numeradas de forma sequencial, mantendo-se inalterada a numeração daquelas publicadas até a presente data.

**Artigo 2º** A primeira Resolução de 2018 será numerada com o primeiro número sequencial a partir da última publicada no ano de 2017.

**Artigo 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o “caput” e incisos I, II e III do art. 34, da Lei Municipal nº 1.194/2004.

Cabedelo, 12 de janeiro de 2018.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de janeiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

*Thales Barreto Zucca*  
**THALES BARRETO ZUCCA**  
Presidente do CMDCA

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional

Rua Pastor José Alves de Oliveira - 74 - 1º Andar - Cabedelo - Paraíba  
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167  
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**RESOLUÇÃO 0019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabedelo/PB para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 86 a 89, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento na Lei Municipal 578/1990 bem como da Lei Municipal 630/1991. Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA prevendo ações articuladas para o exercício do ano vigente conforme anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 12 de janeiro de 2018.

*Thales Barreto Zucca*  
**THALES BARRETO ZUCCA**  
 Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 2º Andar – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 630/91.

**PLANO DE AÇÃO CMDCA 2018**

METAS	AÇÕES	RECURSO	PRAZO
01 - Lançar, Receber e analisar projetos de entidades certificadas pelo CMDCA.	01 - Acompanhar e deliberar sobre o andamento de editais de termo de fomento e de cancelamento para seleção pública de projetos a serem financiados pelo FMDCA no ano de 2018;	-	1º Semestre
	02 - Lançar folders de campanha para projeto de captação de recursos; Produzir cartazes para afixação junto com a SECOM	-	1º Semestre
	03 - Acompanhar e fiscalizar os projetos selecionados e financiados pelo FMDCA através das comissões.	-	Ano
02 - Inscrições de entidades no CMDCA	01 - Campanha para realização processo de inscrição de novas entidades no CMDCA;	Conselho	1º Semestre
	02 - Recadastramentos das entidades antigas até maio	-	
03 - Reuniões ordinárias do CMDCA e das Comissões.	01 - Reunião dos Conselheiros do CMDCA e das Comissões, para tratar assuntos de pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações. Reuniões Extraordinárias sempre que necessário.	-	Mensal
04 - Criação de Comissão para Descarte das Urnas	01 - Descartar as urnas relativas às eleições para conselho tutelar ocorridas em 2015.	-	1º Semestre

Casa dos Conselhos  
 Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

05 - Realizar Conferência Municipal	01 - Realizar a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente.	Conselho	2º Semestre
06 - Promover Capacitação	01 - Promover Capacitação para os Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e demais atores do SGD.	Conselho	1º e 2º Semestre
07 - Promover Encontros	01 - Promover encontros com os Conselheiros Tutelares integrando os conselhos.	-	Mensal
08 - Verificar a execução dos Planos Decenais	01 - Verificar em parceria a execução dos Planos Decenais.	-	1º e 2º Semestre
09 - Certificar "Amigos da Criança e do Adolescente"	01 - Verificar possíveis merecedores para certificação que atribua participação àqueles que contribuírem com as atividades voltadas para o público infanto-juvenil e/ou através de doações financeiras ou não financeiras ao FMDCA.	Conselho	Ano
10 - Eleger novos Conselheiros	01 - Enviar ofício as secretarias para indicações de participantes governamentais	Conselho	Até maio
	02 - Elaborar Eleições para nova mesa diretora		

Cabedelo, 10 de janeiro de 2018.

*Berta Maribondo*  
**BERTA MARIBONDO**  
 Secretária Executiva do CMDCA

Casa dos Conselhos  
 Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**RESOLUÇÃO 0020**

CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a convocação e nomeação de suplente para atuação por 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar – Setor II de Cabedelo/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) bem como conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, e considerando o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares – Setor I e II, realizado para o quadriênio 2018/2020;

Resolve:

Art. 1º Convocar e nomear o Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Setor II a Sra. **Maria Cícera Brito de Lima** para que substitua o Conselheiro **Lucas Gurgel Lopes, Mat. 17.386-0** durante o período de férias (30 dias) a contar a partir do dia **05/02/2018 a 06/03/2018**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 28 de Janeiro de 2018.

*Thales Barreto Zucca*  
**THALES BARRETO ZUCCA**  
 Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 2º Andar – Cabedelo – Paraíba  
 Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
**RESOLUÇÃO 0021**  
 CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a convocação e nomeação de suplente para atuação por 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar – Setor I de Cabedelo/PB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) bem como conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, e considerando o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares – Setor I e II, realizado para o quadriênio 2016/2020;

**Resolve:**

Art. 1º Convocar e nomear o **Membro Suplente** do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Setor I a Sra. **Danielly Medeiros de Freitas** para que substitua o Conselheiro **Francigrace de Oliveira Santos, Mat. 17.384-3** durante o período de férias (30 dias) a contar a partir do dia **12/02/2018** a **13/03/2018**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 29 de Janeiro de 2018.

**THALES BARRETO ZUCCA**  
 Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabedelo – Paraíba  
 CEP: 58310-000 / fone: (43) 3250-3167  
 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4082/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2017/010950-4, datado de 18/12/2017, o servidor **TIAGO RODRIGUES CUNHA** do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 03.136-4, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
 Prefeito

GABINETE DO PREFEITO  
 Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB  
 Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223  
 Email: [prefeito@cabedelo.pb.gov.br](mailto:prefeito@cabedelo.pb.gov.br)



PORTARIA Nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wellington Viana França, por meio da Portaria nº 427 de 22 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/004325-2.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE**  
 PRESIDENTE

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar



PORTARIA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wellington Viana França, por meio da Portaria nº 428 de 22 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/004692-8.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE**  
 PRESIDENTE

SEADM  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
 Rua Emami Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,  
 CEP: 58103-414 | Telefone: (53) 3250-3194  
 E-mail: [cpadseao@cabedelo.pb.gov.br](mailto:cpadseao@cabedelo.pb.gov.br)





PORTARIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 05 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wellington Viana França, por meio da Portaria nº 429 de 22 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wellington Viana França, por meio da Portaria nº 431 de 22 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/005285-5.

Art.1º - DESIGNAR a servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/006061-0.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniella Cabral de Albuquerque
DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Daniella Cabral de Albuquerque
DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

SEADM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,
CEP: 58103-414 | Telefone: (83) 3250-3204
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br

SEADM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,
CEP: 58103-414 | Telefone: (83) 3250-3204
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wellington Viana França, por meio da Portaria nº 430 de 22 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222, 223 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/006062-9.

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração das possíveis inconformidades entre os computadores adquiridos através do contrato nº 0336/2015 CPL e aqueles efetivamente entregues ao Município de Cabedelo, bem como das demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/000916-0.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniella Cabral de Albuquerque
DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Wellington Viana França
WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

SEADM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba,
CEP: 58103-414 | Telefone: (83) 3250-3204
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 0042/18 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com o que preceitua o art. 117, da Lei 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2017/006810-7/SEAD, datado de 04/09/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2002/2012, a servidora **SEVERINA RAQUEL DE LIMA MENDES**, matrícula nº 01.206-8, com lotação na Secretaria de Educação, com início em 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 0043/18 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com o que preceitua o art. 117, da Lei 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2017/011023-5/SEAD, datado de 19/12/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2002/2012, a servidora **MARGARETH SILVA DE FREITAS**, matrícula nº 01.105-3, com lotação na Secretaria de Municipal de Assistência Social, com início em 15 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 256/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2017/011499-0, datado de 21/12/2017, o(a) servidor(a) **VALÉRIA RAIMUNDO DE SOUZA** do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 05.125-0, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 257/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2017/011513-0, datado de 21/12/2017, o servidor **PEDRO ALVES DINIZ JÚNIOR** do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 05.524-7, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 327 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação contida no OFÍCIO Nº 01/2018/CPAD/SEAD, bem como o disposto no art.225 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo -.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA, servidor efetivo do Município de Cabedelo, investido no cargo de Advogado, matrícula nº 03.220-4, como DEFENSOR DATIVO para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002692-7, haja vista que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na Secretaria de Administração, situada na Rua Emani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba, CEP 58.103-414, onde se encontra Instalada a Comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Handwritten signature of Wellington Viana França, Prefeito

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2017/010234-8, datado de 07/12/2017, o(a) servidor(a) JEAN LUIS DE MELO GOMES do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 05.509-5, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2018.

Handwritten signature of Wellington Viana França, Prefeito

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 355/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2017/010236-4, datado de 07/12/2017, o(a) servidor(a) ELIAS SILVA DE OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 05.488-7, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2018.

Handwritten signature of Wellington Viana França, Prefeito

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito

PORTARIA Nº 427 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo -.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR as servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventuais faltas não justificadas entre os meses de janeiro de 2016 e maio de 2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/004325-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Handwritten signature of Wellington Viana França, Prefeito

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



**PORTARIA Nº 428 DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR as servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventuais faltas não justificadas entre os meses de março de 2016 e janeiro de 2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/004692-8.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 430 DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR as servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventuais faltas não justificadas entre os meses de janeiro de 2016 e junho de 2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/006052-9.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



**PORTARIA Nº 429 DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR as servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventuais faltas não justificadas entre os meses de fevereiro e maio de 2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/005285-5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 440 DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos artigos 210, Inciso I, 199 e 214, todos da Lei nº 523, de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –, bem como no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003274-9,

**RESOLVE:**

Art.1º - DIMITIR o(a) servidor(a) ALEXANDRO BATISTA DE LIMA, matrícula nº 01.090-1, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 01.090-1, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 597 (quinhentos e noventa e sete) dias, no período de maio/2015 a maio/2017, bem como por ter faltado ao dever de obedecer as normas superiores, ferindo, assim, o disposto no art. 214, §1º e art. 199, inciso VII, ambos da Lei 523/1989.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.  
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.  
CEP: 58.101-085  
Telefone: (83) 3250-3223





PORTARIA 002/2018/GS

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a comissão para acompanhamento e fiscalização da aquisição de fardamentos e apetrechos para Guarda Civil Municipal, nos termos do § 2º do art. 18, da Lei Municipal nº 1292, de 30 de maio de 2006.

Nº	Nome	Matrícula
1.	AGILVAN LORIS DA SILVA COTTA	02.169-5
2.	ELIANE MENDES DE SOUZA FIRMINO	02.045-1
3.	JACIRA PEREIRA DA SILVA	01.387-1
4.	SEGHALDO JOSÉ F. DA SILVA	01.671-3
5.	ELISABETE DA SILVA FERREIRA	00.987-9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário, 16 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria Municipal de Defesa Civil  
Rua: Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
CEP: 58310-000  
ISAIAS VIEIRA DOS SANTOS  
Secretário de Segurança Municipal e Defesa Civil



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
CEP. 58310-000

PORTARIA N.º 0002/2018 S/REC-GS

08 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 91, § 5º, Lei Complementar nº. 02 de 30 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 54/2013, de 23 de setembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º. – Outorgar nos termos do Processo nº 2018.000070-0 a liberação da presente Portaria ao contribuinte **DOMUS HALL ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ 09.441.737/0001-14, com domicílio fiscal em Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho n.220, Parque Verde, Cabedelo-PB, com atividade de Casas de Festas e Eventos, autorização especial para emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e sem a identificação do tomador quando se tratar de pessoa física, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 54/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º. – A empresa poderá emitir uma nota fiscal única por evento no mês de apuração para escriturar os serviços prestados a pessoas físicas, contanto que discrimine no documento fiscal a quantidade, descrição, valor unitário e total dos serviços prestados.

Art. 3º. – Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender a presente autorização.

José Mário Soares Madruga  
Secretário da Receita Municipal



CABEDELO

SSMDC  
SECRETARIA DE SEGURANÇA  
MUNICIPAL

Rua Benício de Oliveira Lima, 371,  
Camboluba III – Cabedelo-PB.  
Telefones: (83) 3228.4413



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC  
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
CEP. 58310-000

PORTARIA N.º 0001/2018 – GS/SEREC

08 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 10, inciso I, alínea "a", do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 02/97, de 30 de dezembro de 1997, e considerando que os créditos tributários lançados há mais de cinco anos, contados da sua constituição definitiva, que não tenham sido objeto de causa interruptiva da prescrição, e, concomitantemente, que não tenham sido remetidos à Procuradoria Jurídica para ajuizamento de cobrança executiva encontram-se prescritos.

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria nº 0023/2015, de 24 de julho de 2015 passa a vigorar respectivamente com a seguinte redação.

*“Art. 1º – Cancelar administrativamente os créditos de natureza tributária decorrentes do lançamento de IPTU, ISS de autônomos, ISS estimativa, taxas, multas e autos de infração por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, que se encontrem prescritos, considerando como tais aqueles que, cumulativamente:*

*I – tenham sido lançados há mais de cinco anos, contados da data em que tenha se esgotado o prazo para o pagamento, ou, nos casos em que houve impugnação ao lançamento, contados da data de ciência de decisão terminativa no processo administrativo fiscal;*

*II – não tenham sido parcelados, ou, tendo sido parcelados, que a(s) parcela(s) em atraso esteja(m) vencida(s) há mais de cinco anos e o débito original não tenha sido objeto de outro parcelamento;*

*III – não tenham a exigibilidade suspensa ou não tenham sido objeto de qualquer outro ato inequívoco que importe em reconhecimento do débito por parte do devedor;*

*IV – não tenham sido inscritos em Dívida Ativa do Município, ou, quando inscritos, não tenham sido encaminhados à Procuradoria Jurídica, para cobrança executiva, através do envio das respectivas Certidões da Dívida Ativa.*

...

*Parágrafo único – Nos termos do caput, desde que atendidos todos os requisitos, serão considerados prescritos e cancelados de imediato, independente de requerimento, os créditos tributários de IPTU, ISS de autônomos e ISS estimativa, taxas e multas referentes aos exercícios 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005 e demais anos anteriores.*

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de sua publicação.

José Mário Soares Madruga  
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
CEP. 58310-000

PORTARIA N.º 0003/2018 – GS/SEREC

09 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 25, § 2º, e art. 33, §§ 1º, e 2º, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, com a redação dada pela Lei Comp. nº. 16, de 26 de novembro de 2004, como também, em observância ao disposto na Lei nº 1.599/2013, art. 4º, inciso I e art. 7º, incisos XIII, XVI e XXVI

RESOLVE:

Art. 1º. – Lançar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, o qual poderá ser recolhido de 2(duas) formas:

I – primeira forma de recolhimento: em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto, se o imposto for pago até 30/04/18, ou;

II – segunda forma de recolhimento: em cota única sem desconto, se o imposto for pago até 31/05/18.

Art. 2º. – Para o contribuinte que efetuar o pagamento em uma das duas formas previstas no artigo anterior, considera-se vencido o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, em 31/05/18, a partir da qual passam a incidir os acréscimos de juros e multas legais.

Art. 3º. – O percentual de atualização monetária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018, é de 2,80% (dois por cento e oitenta centésimos), correspondente ao Índice IPCA-IBGE, referente ao período compreendido de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Mário Soares Madruga  
Secretário da Receita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**  
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
 CEP. 58310-000



**PUBLICAÇÃO AFIXADA**  
 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL  
 15 1º ao art. 07 da LOM)  
 Dia 02/01/2018  
 VISTO

**PORTARIA Nº 024/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 158/2006);

Considerando o interesse público da administração desta Casa Legislativa em dar continuidade aos processos de licitação em curso, bem como, a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora efetiva, **Wilma Alves de Lima Cunha**, matrícula 012, o servidor efetivo **José Florismar da Silva**, matrícula nº 983, a servidora efetiva **Vanda Lúcia Araújo de Oliveira**, matrícula nº 11 e a servidora efetiva **Edilza da Paixão Rodrigues**, matrícula nº 977, para sob a Presidência do servidor efetivo **Rodolfo Henrique Lima da Silva**, matrícula 982, constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, durante o período de um (um) ano, até ulterior deliberação, ficando assim composta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CARGO
Rodolfo Henrique Lima da Silva	Presidente
Wilma Alves de Lima Cunha	Membro
José Florismar da Silva	Membro
Vanda Lúcia Araújo de Oliveira	Suplente
Edilza da Paixão Rodrigues	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tomando sem efeito Portaria de designação anterior.

Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de janeiro de 2018.

Ver. LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO  
 PRESIDENTE

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura - SEMAPA torna público que em 07/12/2017 firmou Termo de Compromisso com a empresa Lovina Tropical Bar e Restaurante Ltda. ME, CPF/CNPJ n. 17.228.721/0001-56, no Processo Administrativo n. 2017.009770-0, por meio do qual esta se comprometeu a regularizar o licenciamento ambiental e a pagar 40% (quarenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

**Prefeitura Municipal de Cabedelo - Poder Executivo**  
**RELATORIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL B DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (I)	DESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
Despesa Executada com Pessoal (I)	129.753.244,15	13.427,63	143.180,78
Pessoal Ativo	149.520.096,28	13.427,63	162.947,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.233.107,87	0,00	10.233.107,87
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.560.913,11	13.427,63	47.021,74
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial	12.304,49	0,00	12.304,49
Despesas de Exercícios Anteriores	26.633,72	0,00	26.633,72
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.174.761,47	0,00	10.174.761,47
Contribuição Patronal (Parcear PR-TC/PE 12/2007 (10 de Outubro de 2007))	23.397.213,43	13.427,63	23.410.641,06
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>126.192.631,04</b>	<b>0,00</b>	<b>126.192.631,04</b>
<b>APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.284.002,83	-	234.284.002,83
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	234.284.002,83	100,00	234.284.002,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTB (VII) = (III) + (II) (*)	126.192.631,04	13,43	126.206.034,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos II e III, art. 29 da LRF) 54%	126.513.361,53	54,00	126.513.361,53
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,99 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	120.187.669,45	51,30	120.187.669,45
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,98 x VI) (Inciso II do §1º do art. 39 da LRF)	113.862.025,38	48,60	113.862.025,38

FONTE: Sistema Público de Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:47:47  
 1 Nos demonstrativos elaborados no presente e no equívoco qual quer no de cada exercício, os valores de juros e paga são apresentados lançados em 31 de dezembro de maneira anterior com relação a um determinado mês ou ano. Esses valores são sujeitos à alteração pelo seu processamento, e os mesmos não são cancelados pelas suas utilidades.

ARTHUR JOSÉ ALBUQUERQUE GADALHA  
 Coordenador Geral - CRC Nº 3419

RECERDEVALDES DE LIMA  
 PRIMEIRO DEPUTADO  
 Secretário de Finanças

WELTENSON VIANA  
 FRANÇA  
 Primeiro Constitucional

Ver. LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 02 de janeiro de 2018.

**PORTARIA Nº 0004/2018 GS:SEREC 09 de janeiro 2018**

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 3º da Lei Complementar nº 34, de 10 de abril de 2012, como também, em observância ao disposto na Lei nº 1.599/2013, art. 4º, inciso I e art. 7º, incisos XIII e XXVI

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lançar a Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, para o exercício de 2018, o qual poderá ser recolhido de 2(duas) formas:

I - primeira forma de recolhimento: em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto, se o imposto for pago até 30/04/18, ou;

II - segunda forma de recolhimento: em cota única sem desconto, se o imposto for pago até 31/05/18.

Art. 2º - Para o contribuinte que efetuar o pagamento em uma das duas formas previstas no artigo anterior, considera-se vencido o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, em 31/05/18, a partir da qual passam a incidir os acréscimos de juros e multas legais.

Art. 3º - O percentual de atualização monetária do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2018, é de 2,80% (dois por cento e oitenta centésimos), correspondente ao Índice IPCA-IBGE, referente ao período compreendido de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Mário Soares Madruga  
 Secretário da Receita Municipal

**PUBLICAÇÃO AFIXADA**  
 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL  
 (§ 1º ao art. 07 da LOM)  
 Dia 02/01/2018  
 VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL

**PORTARIA Nº 023/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 158/2006);

Considerando a determinação contida na Lei Federal 10.520/2002, em seu art. 3º, inciso IV, o qual determina a autoridade competente designar o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio;

Considerando o interesse público da administração desta Casa Legislativa em dar continuidade aos processos de licitação em curso, bem como, a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidor comissionado, **Flávio Augusto Cardoso Cunha**, matrícula 1382, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL**, desse órgão, juntamente com a equipe de apoio, formada pelos servidores **Wilma Alves de Lima Cunha**, matrícula 12 e **Rodolfo Henrique Lima da Silva**, matrícula nº 982.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tomando sem efeito Portaria de designação anterior.



**Prefeitura Municipal de Cabelado - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**

RGF Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) + (b) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pag		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>183.244.812,87</b>	<b>1.833.819,33</b>	<b>8.784.398,83</b>	<b>1.229,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>154.825.365,26</b>	<b>396.889,82</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.983.754,38	119.288,13	1.876.992,91	953,17	0,00	0,00	(13.479,83)	181.672,72	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	131.075,09	193.219,72	41.676,85	0,00	0,00	0,00	(103.820,68)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	9.440,18	62.640,52	0,00	0,00	0,00	0,00	(53.200,34)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.468.819,51	394,94	57.031,44	0,00	0,00	0,00	1.411.393,13	30.670,46	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	178.854,82	832.482,98	2.730.918,73	1.224,00	0,00	0,00	(3.385.770,89)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.556.352,64	607.769,06	1.890.732,10	4.234,00	0,00	0,00	1.053.617,48	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	1.592.154,77	9.478,03	122.753,95	(5.206,52)	0,00	0,00	1.465.129,31	62.053,13	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	148.882.898,58	6.502,44	27.352,70	25,00	0,00	0,00	148.849.018,44	64.658,76	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.441.462,90	2.043,51	36.940,75	0,00	0,00	0,00	5.402.478,64	57.803,95	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>10.632.276,99</b>	<b>1.576.872,42</b>	<b>4.148.966,16</b>	<b>881.743,27</b>	<b>3.348.961,98</b>	<b>0,00</b>	<b>675.733,22</b>	<b>3.248.471,25</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinários	10.632.276,99	1.576.872,42	4.148.966,16	881.743,27	3.348.961,98	0,00	675.733,22	3.248.471,25	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>173.877.089,86</b>	<b>3.410.691,75</b>	<b>10.933.364,73</b>	<b>882.972,92</b>	<b>3.348.961,98</b>	<b>0,00</b>	<b>155.301.898,48</b>	<b>3.645.330,27</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 as 12:42:58

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.13.0 - (83)2022-0800

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Cabelado CNPJ: 09.0.2.493.0001-54 Rua Aderbal Firagibe, 133 Cep: 5631000-0 Centro, Cabelado-PB fone: (83)3250-3198 arburgadel@botmail.com



**Prefeitura Municipal de Cabelado - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**

RGF Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) + (b) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pag		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

ARTHUR JOSE  
ALBUQUERQUE GADÉLHA  
Contador Geral CRC Nº 3419

NICODEMUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANÇA  
Prefeito Constitucional

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.13.0 - (83)2022-0800

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Cabelado CNPJ: 09.0.2.493.0001-54 Rua Aderbal Firagibe, 133 Cep: 5631000-0 Centro, Cabelado-PB fone: (83)3250-3198 arburgadel@botmail.com





Prefeitura Municipal de Cabedelo - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Dívida Consolidada - LC (I), Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Resgate de títulos, etc.

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:45:59
L.R. e o saldo operado for negativo, os sig. e o saldo da Disponibilidade de Caixa Bruta de acordo com o Relatório de Pagos Processados, caso não seja informado Tabla, não está na Tabela de Disponibilidade de Caixa Bruta.

Endereço: Rua José de Alencar, 100 - Centro - Cabedelo - PB - CEP: 53100-000
Telefone: (51) 3333-3333
Site: www.cabedelo.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Cabedelo - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

Table with columns: GARANTIAS CONFERIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Garantia em nome de terceiros, Garantia em nome de instituições financeiras, etc.

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:45:00

ARTHUR JOSE ALBUQUERQUE GADIELHA - Contador Geral CRC Nº 3419
NICODENIS DE LIMA FRANKA - Secretário das Finanças
WELLINGTON VIANA FRANKA - Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Cabedelo - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Dívida Consolidada - LC (I), Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, etc.

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:45:59
L.R. e o saldo operado for negativo, os sig. e o saldo da Disponibilidade de Caixa Bruta de acordo com o Relatório de Pagos Processados, caso não seja informado Tabla, não está na Tabela de Disponibilidade de Caixa Bruta.

Endereço: Rua José de Alencar, 100 - Centro - Cabedelo - PB - CEP: 53100-000
Telefone: (51) 3333-3333
Site: www.cabedelo.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Cabedelo - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre de referência, Até o Quadrimestre de referência (a)). Rows include Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSP nº 43/2001, etc.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Operações vedadas (I), Limite geral definido por resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO (Até 1º, 2º, 3º Quadrimestre de referência, Até o Quadrimestre de referência (a)). Rows include Provisões de dívidas, Tributos, Contribuições Previdenciárias, etc.

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:42:49

Endereço: Rua José de Alencar, 100 - Centro - Cabedelo - PB - CEP: 53100-000
Telefone: (51) 3333-3333
Site: www.cabedelo.pb.gov.br

ARTUR JOSE  
ALBUQUERQUE GADELHA  
Contador Geral CRC N° 3419

MICODENUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretaria das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANCA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cabedelo - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**

RGF ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
--------------------------	----------------------

MICODENUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretaria das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANCA  
Prefeito Municipal

Este relatório foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 163 da Constituição Federal de 1988.  
Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ nº 06.912.293/0001-54 - Rua: "Marechal Deputado José de Fátima" nº 339 - 51900-000 - Cabedelo - PB

Este relatório foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 163 da Constituição Federal de 1988.  
Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ nº 06.912.293/0001-54 - Rua: "Marechal Deputado José de Fátima" nº 339 - 51900-000 - Cabedelo - PB



**Prefeitura Municipal de Cabedelo - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**

RGF ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		226.296.202,00	
DEPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL CONSOLIDADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	128.192.831,04	55,86	
Limite Máximo (Anexo I, II e III, art. 20 da LRF) - (%)	126.813.361,51	54,90	
Limite Previsto (artigo 20, art. 22 da LRF) - (%)	126.187.693,43	51,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA		ATÉ 31 DE ABRIL DE 2017	ATÉ 31 DE ABRIL DE 2017
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido pelo Conselho do Senado Federal	278.145.695,00	278.960.945,83	281.140.809,49
GARANTIAS DE VALORES		ATÉ 31 DE ABRIL DE 2017	ATÉ 31 DE ABRIL DE 2017
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal	278.145.695,00	278.960.945,83	281.140.809,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Interno e Externo	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal, para Operações de Crédito Interno e Externo	37.483.449,45	16,60	
Limite Definido pelo Senado Federal, para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	16.399.880,20	7,20	
RISTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - RAG	DISPONIBILIDADE DE CASH LIQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - RAG
Valor Total	3.845.330,27	1.653.901.898,48	

RGF - Sistema Público-Soft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 17:49:25.

ARTUR JOSE  
ALBUQUERQUE GADELHA  
Contador Geral CRC N° 3419

Este relatório foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 163 da Constituição Federal de 1988.  
Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ nº 06.912.293/0001-54 - Rua: "Marechal Deputado José de Fátima" nº 339 - 51900-000 - Cabedelo - PB



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RGF - Anexo I (LRF, Art. 20, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISO FISCAL	PREVISO AJUSTADO	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (+/-)
			Até o Bimestre	% até o Bimestre	
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R1)</b>	226.296.202,00	226.296.202,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES (R2)</b>	226.296.202,00	226.296.202,00	226.296.202,00	100,00	0,00
Transferências Correntes	41.781.500,00	41.781.500,00	41.781.500,00	100,00	0,00
Impostos	1.051.958,00	1.051.958,00	1.051.958,00	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	2.500,00	100,00	0,00
Tributação de Circulação	11.152.200,00	11.152.200,00	11.152.200,00	100,00	0,00
Contribuição Social	5.462.200,00	5.462.200,00	5.462.200,00	100,00	0,00
Contribuição para o Centro de Serviço de Regeneração Urbana	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.552.800,00	4.552.800,00	4.552.800,00	100,00	0,00
Transferências Correntes	180.112.500,00	180.112.500,00	180.112.500,00	100,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	152.346.300,00	152.346.300,00	152.346.300,00	100,00	0,00
Transferências de Capital	4.766.200,00	4.766.200,00	4.766.200,00	100,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Aluguel e Juros de Fiança	500.000,00	500.000,00	500.000,00	100,00	0,00
Indenização e Restituição	1.112.200,00	1.112.200,00	1.112.200,00	100,00	0,00
Receita de Venda de Bens	7.666.000,00	7.666.000,00	7.666.000,00	100,00	0,00
Receita de Demais	399.800,00	399.800,00	399.800,00	100,00	0,00
Receitas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Aluguel de Bens	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100,00	0,00
Aluguel de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100,00	0,00
Transferências de Capital	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	100,00	0,00
Transferências de Capital	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	100,00	0,00
<b>RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (R3)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R4)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R5)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R6)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R7)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R8)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R9)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R10)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R11)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R12)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R13)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R14)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R15)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R16)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R17)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R18)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R19)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R20)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R21)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R22)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R23)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R24)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R25)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R26)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R27)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R28)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R29)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R30)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R31)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R32)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R33)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R34)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R35)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R36)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R37)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R38)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R39)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R40)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R41)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R42)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R43)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R44)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R45)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R46)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R47)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R48)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R49)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R50)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R51)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R52)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R53)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R54)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R55)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R56)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R57)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R58)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R59)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R60)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R61)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R62)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R63)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R64)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R65)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R66)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R67)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R68)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R69)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R70)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R71)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R72)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R73)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R74)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R75)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R76)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R77)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R78)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R79)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R80)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R81)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R82)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R83)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R84)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R85)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R86)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R87)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>265.730.650,02</b>	<b>49.446.343,43</b>		<b>18,61</b>	<b>254.128.358,42</b>		<b>95,63</b>	<b>11.602.291,60</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>						<b>0,00</b>			
<b>TOTAL (VII) - (V + VI)</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>265.730.650,02</b>	<b>49.446.343,43</b>		<b>18,61</b>	<b>254.128.358,42</b>		<b>95,63</b>	<b>11.602.291,60</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						<b>0,00</b>			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>256.409.260,00</b>	<b>249.449.246,00</b>	<b>39.281.087,61</b>	<b>213.731.154,21</b>	<b>35.718.091,79</b>	<b>46.180.855,15</b>	<b>210.094.697,35</b>	<b>39.354.548,85</b>	<b>200.952.877,60</b>	<b>3.626.458,86</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>198.984.202,00</b>	<b>227.221.930,92</b>	<b>39.101.255,54</b>	<b>207.270.894,10</b>	<b>19.951.035,82</b>	<b>44.715.999,55</b>	<b>203.878.093,52</b>	<b>23.343.837,40</b>	<b>194.868.557,82</b>	<b>3.392.800,58</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.138.852,00	162.681.595,74	34.129.301,07	158.647.412,44	4.034.143,30	35.065.905,86	158.639.442,71	4.042.113,03	154.003.092,95	7.969,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.844.050,00	64.539.075,18	4.971.954,47	48.623.481,66	15.915.593,52	9.650.093,69	45.238.650,81	19.300.424,37	40.865.464,87	3.384.830,85
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>55.836.058,00</b>	<b>20.638.315,08</b>	<b>179.832,07</b>	<b>6.460.260,11</b>	<b>14.178.054,97</b>	<b>1.464.855,60</b>	<b>6.216.603,83</b>	<b>14.421.711,25</b>	<b>6.084.319,78</b>	<b>243.656,28</b>
INVESTIMENTOS	45.489.598,00	17.226.087,08	245.173,44	3.213.087,74	14.012.999,34	647.774,13	2.969.431,46	14.256.655,62	2.837.147,41	243.656,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.036.500,00	469.900,00	380.000,00	380.000,00	89.000,00	380.000,00	380.000,00	89.000,00	380.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.309.960,00	2.942.328,00	(445.341,37)	2.867.172,37	75.155,63	437.081,47	2.867.172,37	75.155,63	2.867.172,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.589.000,00	1.589.000,00	0,00	0,00	1.589.000,00	0,00	0,00	1.589.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>4.976.740,00</b>	<b>11.936.754,00</b>	<b>2.248.906,79</b>	<b>11.405.718,40</b>	<b>331.035,60</b>	<b>3.150.274,81</b>	<b>11.396.844,99</b>	<b>539.909,01</b>	<b>9.605.300,01</b>	<b>8.873,41</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>41.529.994,40</b>	<b>225.136.872,61</b>	<b>36.249.127,39</b>	<b>49.331.129,96</b>	<b>221.491.542,34</b>	<b>39.894.457,66</b>	<b>210.558.177,61</b>	<b>3.645.330,27</b>

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.13.0 - 0833022-0809

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54 - Rua Adelfal Fragal, 133 - Cep: 58310000 - Centro, Cabedelo - PB - fone: (33)2259-3190 - a.durgadella@hotmail.com

Página 2 de 3



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>41.529.994,40</b>	<b>225.136.872,61</b>	<b>36.249.127,39</b>	<b>49.331.129,96</b>	<b>221.491.542,34</b>	<b>39.894.457,66</b>	<b>210.558.177,61</b>	<b>3.645.330,27</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>32.636.816,08</b>			
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>41.529.994,40</b>	<b>225.136.872,61</b>		<b>49.331.129,96</b>	<b>254.128.358,42</b>		<b>210.558.177,61</b>	<b>3.645.330,27</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>137.000,00</b>	<b>137.000,00</b>			<b>137.000,00</b>			<b>137.000,00</b>		

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 as 12:33:50

ARTHUR JOSÉ  
ALBUQUERQUE GADÉLHA  
Contador Geral CRC Nº 3419

NICÓDEMUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANÇA  
Prefeito Constitucional





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>256.409.260,00</b>	<b>249.449.246,00</b>	<b>39.281.087,61</b>	<b>213.731.154,21</b>	<b>94,93</b>	<b>35.718.091,79</b>	<b>46.180.335,15</b>	<b>210.094.697,35</b>	<b>94,85</b>	<b>39.354.548,65</b>	<b>3.836.456,86</b>
<b>(I)</b>											
Legislativa	12.179.500,00	12.079.500,00	1.601.164,50	10.473.997,38	4,65	1.605.502,62	2.538.431,56	10.466.404,59	4,73	1.613.095,41	7.592,79
Ação Legislativa	12.179.500,00	12.079.500,00	1.601.164,50	10.473.997,38	4,65	1.605.502,62	2.538.431,56	10.466.404,59	4,73	1.613.095,41	7.592,79
Essencial à Justiça	2.453.945,00	2.482.841,00	514.262,97	2.452.556,15	1,09	30.284,85	645.078,61	2.451.269,20	1,11	31.571,80	1.286,95
Representação Judicial e Extrajudicial	2.453.945,00	2.482.841,00	514.262,97	2.452.556,15	1,09	30.284,85	645.078,61	2.451.269,20	1,11	31.571,80	1.286,95
Administração	31.771.665,00	36.757.899,13	6.837.154,60	34.511.467,74	15,33	2.246.431,39	7.015.078,86	34.095.892,96	15,39	2.862.006,17	415.374,78
Planejamento e Orçamento	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
Administração Geral	23.863.696,00	28.585.341,39	5.294.059,27	27.668.991,32	12,29	916.530,07	5.390.017,47	27.290.531,36	12,32	1.294.810,03	378.459,96
Administração Financeira	320.980,00	78.480,00	0,00	63.600,00	0,03	14.880,00	15.900,00	63.600,00	0,03	14.880,00	0,00
Controle Interno	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	148.360,00	78.360,00	0,00	3.280,00	0,00	75.080,00	0,00	3.280,00	0,00	75.080,00	0,00
Administração de Receitas	4.645.979,00	4.983.036,00	1.134.549,20	4.943.355,16	2,20	39.680,94	1.151.819,16	4.918.660,03	2,22	64.375,97	24.695,13
Comunicação Social	2.630.350,00	3.020.381,74	407.546,13	1.831.241,26	0,81	1.189.140,48	457.342,23	1.819.821,57	0,82	1.200.560,17	11.419,69
Desporto Comunitário	4.500,00	4.500,00	1.000,00	1.000,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	1.000,00
Segurança Pública	11.218.183,00	12.810.413,00	2.375.958,39	10.373.855,46	4,61	2.436.557,54	2.431.470,55	10.310.226,58	4,65	2.500.186,42	63.628,88
Administração Geral	10.693.083,00	12.512.747,00	2.307.134,96	10.150.398,65	4,51	2.362.348,35	2.313.538,95	10.086.769,77	4,55	2.425.977,23	63.628,88
Formação de Recursos Humanos	31.320,00	31.320,00	0,00	7.500,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00
Policimento	236.280,00	236.280,00	68.823,43	215.956,81	0,10	20.323,19	117.931,60	215.956,81	0,10	20.323,19	0,00
Defesa Civil	257.500,00	30.066,00	0,00	0,00	0,00	30.066,00	0,00	0,00	0,00	30.066,00	0,00
Assistência Social	10.287.131,00	12.326.110,83	1.322.748,14	7.548.375,23	3,35	4.777.735,60	1.726.382,80	7.384.155,89	3,33	4.941.954,94	164.219,34
Administração Geral	3.103.860,00	5.384.142,83	1.042.105,95	5.143.260,93	2,28	740.881,85	1.131.673,99	5.114.849,38	2,31	769.293,45	28.411,60
Assistência ao Idoso	319.520,00	325.121,00	13.600,00	40.800,00	0,02	284.321,00	13.600,00	40.800,00	0,02	284.321,00	0,00
Assistência ao Fornecedor de Deficiência	1.103.040,00	890.106,00	1.737,90	498.300,94	0,22	381.805,06	66.685,00	491.135,94	0,22	385.970,06	7.165,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.534.560,00	2.256.418,00	91.344,43	652.006,05	0,29	1.604.411,95	191.949,49	555.241,17	0,25	1.701.176,83	96.764,88
Assistência Comunitária	3.226.151,00	2.980.323,00	177.435,66	1.214.007,26	0,54	1.766.315,74	322.474,32	1.182.129,40	0,53	1.798.193,60	31.877,86
Previdência Social	11.134.245,00	13.034.245,00	2.780.581,87	11.954.468,46	5,31	1.079.776,54	2.777.492,61	11.896.683,11	5,37	1.135.561,89	55.785,35
Administração Geral	1.860.000,00	2.020.000,00	636.388,52	1.698.806,39	0,75	321.193,01	633.299,26	1.643.021,64	0,74	378.978,36	55.785,35
Previdência do Regime Estatutário	9.274.245,00	11.014.245,00	2.144.193,35	10.255.661,47	4,56	758.583,53	2.144.193,35	10.255.661,47	4,63	758.583,53	0,00



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>256.409.260,00</b>	<b>249.449.246,00</b>	<b>39.281.087,61</b>	<b>213.731.154,21</b>	<b>94,93</b>	<b>35.718.091,79</b>	<b>46.180.335,15</b>	<b>210.094.697,35</b>	<b>94,85</b>	<b>39.354.548,65</b>	<b>3.836.456,86</b>
<b>(I)</b>											
Saúde	51.668.498,00	50.148.815,00	8.138.215,68	48.065.793,77	21,35	2.083.021,23	11.541.617,34	48.065.793,77	21,70	2.083.021,23	0,00
Administração Geral	25.196.724,00	31.645.535,00	5.967.230,13	31.504.693,45	13,99	140.841,55	7.009.051,60	31.504.693,45	14,22	140.841,55	0,00
Ação Básica	15.638.966,00	11.345.894,00	1.846.235,70	10.593.831,96	4,71	752.052,04	2.744.855,62	10.593.831,96	4,78	752.052,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.165.265,00	5.942.831,00	98.348,12	5.128.597,41	2,28	814.233,59	1.412.617,61	5.128.597,41	2,32	814.233,59	0,00
Suprte Profilático e Terapêutico	549.300,00	549.300,00	255.218,51	487.518,51	0,22	61.781,49	300.025,25	487.518,51	0,22	61.781,49	0,00
Vigilância Sanitária	197.624,00	131.497,00	(36.781,18)	23.990,17	0,01	107.596,83	4.418,82	23.990,17	0,01	107.596,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	920.619,00	533.768,00	7.964,40	327.162,27	0,15	206.692,73	70.648,44	327.162,27	0,15	206.692,73	0,00
Trabalho	1.730.643,00	1.664.541,00	235.319,79	1.207.880,43	0,54	456.660,57	284.213,79	1.205.655,87	0,54	458.885,13	2.224,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.024.200,00	1.238.698,00	255.319,79	1.207.880,43	0,54	30.817,57	284.213,79	1.205.655,87	0,54	33.042,13	2.224,36
Fomento ao Trabalho	706.443,00	425.843,00	0,00	0,00	0,00	425.843,00	0,00	0,00	0,00	425.843,00	0,00
Educação	50.068.319,00	51.317.883,00	8.533.812,17	49.585.211,23	22,02	1.732.671,77	10.843.054,76	49.325.291,90	22,27	1.992.591,10	259.919,33
Administração Geral	9.691.105,00	1.173.281,00	94.660,22	1.116.805,23	0,50	56.475,77	135.164,19	1.076.548,71	0,49	96.732,29	40.256,52
Tecnologia da Informação	423.320,00	137.220,00	0,00	0,00	0,00	137.220,00	0,00	0,00	0,00	137.220,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	39.850,00	39.850,00	0,00	1.125,00	0,00	38.725,00	0,00	1.125,00	0,00	38.725,00	0,00
Ensino Fundamental	36.548.808,00	48.086.897,00	8.500.957,46	47.805.911,73	21,23	880.995,25	10.564.896,85	47.591.598,94	21,49	1.095.298,06	214.312,81
Educação Infantil	2.968.716,00	1.113.015,00	(62.085,51)	661.369,25	0,29	451.645,75	142.993,72	656.019,25	0,30	456.995,75	5.330,00
Educação de Jovens e Adultos	30.360,00	30.360,00	0,00	0,00	0,00	30.360,00	0,00	0,00	0,00	30.360,00	0,00
Educação Especial	456.160,00	137.260,00	0,00	0,00	0,00	137.260,00	0,00	0,00	0,00	137.260,00	0,00
Cultura	2.968.947,00	3.239.046,00	429.958,55	1.816.527,04	0,81	1.422.518,96	367.410,86	1.740.670,04	0,79	1.498.375,96	75.857,00
Administração Geral	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	136.160,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
Diffusão Cultural	2.800.237,00	3.114.496,00	429.958,55	1.816.527,04	0,81	1.297.968,96	367.410,86	1.740.670,04	0,79	1.373.825,96	75.857,00
Direitos de Cidadania	409.225,00	711.946,00	139.477,71	684.989,80	0,30	26.956,20	134.779,42	676.720,24	0,31	35.225,76	8.269,56
Administração Geral	409.225,00	711.946,00	139.477,71	684.989,80	0,30	26.956,20	134.779,42	676.720,24	0,31	35.225,76	8.269,56
Urbanismo	41.495.369,00	33.863.451,74	5.415.355,48	26.796.686,91	11,90	7.066.764,83	4.215.261,53	24.502.530,57	11,06	9.360.921,17	2.294.156,34
Administração Geral	7.120.365,00	7.319.690,00	1.253.102,35	6.580.598,43	2,92	739.091,57	1.345.545,83	6.525.055,86	2,95	794.634,14	55.542,57
Infra-Estrutura Urbana	19.604.292,00	6.474.731,84	44.725,31	818.794,69	0,36	5.655.937,15	409.541,89	775.319,74	0,35	5.699.412,10	43.474,95
Serviços Urbanos	14.574.632,00	19.672.949,90	8.077.527,82	19.397.293,79	8,62	275.656,11	2.460.173,81	17.202.154,97	7,77	2.470.794,93	2.195.138,82
Preservação e Conservação Ambiental	396.080,00	396.080,00	0,00	0,00	0,00	396.080,00	0,00	0,00	0,00	396.080,00	0,00
Habituação	1.822.023,00	1.657.574,									



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>256.409.260,00</b>	<b>249.449.246,00</b>	<b>39.281.087,61</b>	<b>213.731.154,21</b>	<b>94,93</b>	<b>35.718.091,79</b>	<b>46.180.855,15</b>	<b>210.094.697,35</b>	<b>94,85</b>	<b>39.354.548,65</b>	<b>3.636.456,86</b>
Saneamento	8.147.889,00	3.408.336,30	0,00	0,00	0,00	3.408.336,30	0,00	0,00	0,00	3.408.336,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.147.889,00	3.408.336,30	0,00	0,00	0,00	3.408.336,30	0,00	0,00	0,00	3.408.336,30	0,00
Gestão Ambiental	1.514.277,00	1.646.592,00	(2.130,00)	35.016,31	0,02	1.611.575,69	3.000,00	35.016,31	0,02	1.611.575,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	406.137,00	258.592,00	0,00	7.000,00	0,00	291.952,00	0,00	7.000,00	0,00	291.952,00	0,00
Controle Ambiental	937.640,00	827.140,00	(2.130,00)	28.016,31	0,01	799.123,69	3.000,00	28.016,31	0,01	799.123,69	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	170.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Abastecimento	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Comércio e Serviços	4.620.872,00	5.051.132,00	946.897,31	3.610.624,28	1,60	1.440.507,72	743.098,85	3.378.717,75	1,53	1.672.414,25	231.906,53
Administração Geral	1.961.180,00	2.825.457,00	531.888,24	2.567.187,17	1,14	258.299,83	536.837,71	2.563.168,15	1,16	262.288,85	4.019,02
Relação de Trabalho	1.050.000,00	1.070.500,00	66.017,28	348.303,40	0,15	722.196,60	62.118,95	334.063,49	0,15	796.436,51	14.239,91
Promoção Comercial	570.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Comercialização	454.795,00	458.333,00	38.551,69	228.229,61	0,10	250.103,39	38.551,69	228.229,61	0,10	230.103,39	0,00
Turismo	574.897,00	681.642,00	310.440,10	466.904,10	0,21	214.957,90	105.592,50	253.256,50	0,11	428.585,50	213.647,60
Transporte	800.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Transporte Ferroviário	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.219.569,00	2.597.592,00	437.851,82	1.746.531,65	0,78	851.060,35	477.402,14	1.690.496,20	0,76	907.095,80	56.035,45
Administração Geral	374.104,00	1.786.434,06	382.808,32	1.586.063,28	0,70	200.370,78	394.621,64	1.584.453,83	0,72	201.980,23	1.609,45
Formação de Recursos Humanos	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00
Desporto Comunitário	1.822.665,00	788.357,94	55.043,50	160.468,37	0,07	627.889,57	82.780,50	106.042,37	0,05	682.315,57	54.426,60
Encargos Especiais	8.309.960,00	2.942.328,00	(445.341,37)	2.867.172,37	1,27	75.155,63	437.081,47	2.867.172,37	1,29	75.155,63	0,00
Serviço de Dívida Interna	8.309.960,00	2.942.328,00	(445.341,37)	2.867.172,37	1,27	75.155,63	437.081,47	2.867.172,37	1,29	75.155,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.452.000,00	1.452.000,00	0,00	0,00	0,00	1.452.000,00	0,00	0,00	0,00	1.452.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>4.976.740,00</b>	<b>11.936.754,00</b>	<b>2.248.906,79</b>	<b>11.405.718,40</b>	<b>3,07</b>	<b>531.035,60</b>	<b>3.150.274,81</b>	<b>11.396.844,99</b>	<b>5,15</b>	<b>539.909,01</b>	<b>8.873,41</b>
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>41.529.994,40</b>	<b>225.136.872,61</b>	<b>100,00</b>	<b>36.249.127,39</b>	<b>49.331.129,96</b>	<b>221.491.542,34</b>	<b>100,00</b>	<b>39.894.457,66</b>	<b>3.645.330,27</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de Janeiro de 2018 às 12:33:53



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		

ARTIUR JOSE  
ALDUQUERQUE GADÉLIA  
Contador Geral CRC Nº 3419

NICODÉMUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANÇA  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRBO ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	22.924.435,98	20.168.060,80	22.400.255,99	17.212.925,19	22.829.193,91	21.643.343,91	25.280.979,91	23.088.913,24	22.710.195,18	21.401.702,55	21.495.397,93	31.181.978,01	259.469.824,58	255.083.911,27
<b>Receita Tributária</b>	2.744.736,33	2.361.741,16	2.712.766,38	2.308.270,42	2.697.588,99	4.282.526,82	6.201.487,94	3.291.345,88	2.708.469,14	3.800.262,66	3.657.273,25	6.971.782,24	43.016.699,89	43.249.736,64
<b>IPRU</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	58.230,77	1.931.729,36	2.946.227,11	175.093,32	214.244,86	43.267,15	41.376,47	49.467,40	4.930.549,31	11.420.098,00
<b>IRRF</b>	430.498,23	708.483,83	718.111,89	372.430,29	656.129,69	347.068,49	454.369,50	682.228,99	679.025,90	648.453,27	919.443,36	3.231.814,58	10.284.598,35	7.309.543,00
<b>ITBI</b>	783.244,98	436.244,98	723.144,98	629.592,22	530.601,36	611.681,36	618.822,85	786.981,20	358.748,48	619.869,20	1.058.372,11	1.930.282,19	1.761.591,13	6.302.398,00
<b>ISS</b>	1.420.692,33	1.165.560,07	1.190.447,38	1.270.684,47	1.593.792,69	1.328.214,59	1.318.604,90	1.487.215,63	1.265.529,97	1.530.676,64	1.483.665,04	1.304.737,26	16.520.957,42	15.868.271,00
<b>Outras Receitas Tributárias</b>	99.468,10	111.232,30	83.002,93	72.248,44	128.845,00	464.493,12	870.261,48	139.526,69	191.326,43	137.793,40	151.416,22	242.460,91	2.713.005,68	1.129.622,64
<b>Recalcul de Contribuições</b>	1.432.796,00	1.683.596,13	1.833.981,66	1.118.105,30	1.056.230,46	1.072.772,77	1.035.394,00	1.008.257,21	619.139,40	942.280,64	1.018.025,04	2.019.977,42	13.461.528,63	11.153.288,00
<b>Receita Patrimonial</b>	1.925.265,70	2.872.703,42	1.700.572,25	838.700,38	609.121,72	1.008.424,80	3.219.378,47	1.678.821,20	1.763.451,16	693.139,75	435.514,71	1.248.305,51	18.499.358,09	4.205.482,81
<b>Receita Agropecuária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Industrial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	15.797.483,33	13.374.145,94	16.126.022,27	12.496.599,89	17.315.491,38	14.229.459,60	12.949.981,15	16.315.926,54	16.820.255,35	16.115.432,38	13.632.947,76	18.703.183,82	184.078.263,55	186.203.238,00
<b>Cota-Parte do FPM</b>	2.591.146,52	3.321.780,12	2.861.298,79	2.507.611,17	2.844.452,07	2.621.776,22	3.337.206,59	2.296.433,79	1.528.232,99	2.185.237,91	2.247.670,21	2.992.911,03	30.951.758,00	32.555.088,00
<b>Cota-Parte do ITR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências da LC 87/1996</b>	10.796,77	10.796,77	10.796,59	10.796,55	10.796,55	10.796,55	10.796,55	10.796,55	10.796,55	10.796,55	10.796,55	18.796,55	129.560,04	362.000,00
<b>Cota-Parte do ICMS</b>	10.425.924,40	6.158.136,39	10.421.674,48	6.617.026,34	10.717.544,37	8.355.767,10	6.703.103,54	10.593.408,25	8.856.975,82	9.386.182,88	9.405.428,46	9.438.649,97	107.609.774,14	96.639.588,00
<b>Cota-Parte do IPVA</b>	167.142,21	258.349,92	295.499,12	376.521,40	336.518,96	390.732,81	406.492,01	388.928,28	342.491,38	342.052,66	274.779,44	216.241,77	3.799.096,98	4.241.000,00
<b>Transferências da LC 61/1989</b>	1.574,07	69,69	549,81	665,90	822,95	626,51	795,28	658,99	783,25	897,51	774,79	999,88	9.414,91	159.000,00
<b>Transferências do FUNDEB</b>	1.844.945,42	1.964.669,65	1.424.931,24	1.406.195,99	2.184.637,38	1.865.632,94	1.678.313,41	1.997.281,86	1.804.181,45	1.792.419,97	1.661.907,82	2.031.678,33	21.479.280,64	24.242.721,00
<b>Outras Transferências Correntes</b>	715.654,25	1.575.626,78	1.491.578,54	1.344.784,64	1.251.124,29	1.293.484,17	1.332.818,08	1.286.496,20	3.725.972,54	2.217.047,45	2.001.639,81	3.224.842,29	21.942.180,76	28.004.657,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	604.171,60	459.871,74	421.982,23	398.649,11	604.480,76	590.739,52	554.111,05	544.533,01	588.479,30	570.088,22	759.596,52	2.216.294,62	8.843.237,68	9.772.233,82
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	3.647.689,28	2.478.248,75	3.875.411,37	2.388.803,55	3.275.666,11	2.755.580,84	2.366.395,08	3.139.011,33	2.738.247,30	2.911.456,00	2.889.042,32	3.598.038,47	35.185.601,01	32.973.188,00
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	1.037.659,66	563.570,69	568.614,95	556.810,12	555.520,62	552.725,09	554.714,41	554.417,21	555.318,45	550.754,10	551.883,86	1.044.989,93	7.644.469,04	5.463.288,00
<b>Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dotação de Recursos para a Formação do FUNDEB</b>	2.610.029,62	1.914.678,06	2.506.796,42	1.831.993,43	2.720.145,29	2.202.855,75	1.791.683,47	2.584.594,12	2.182.928,85	2.360.699,90	2.337.160,14	2.553.048,52	27.537.211,97	27.447.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	18.896.746,70	17.689.792,05	18.524.844,62	14.824.121,64	19.053.527,20	18.887.763,07	21.574.100,63	19.889.702,51	19.471.945,96	18.489.246,55	18.606.315,14	27.581.640,14	224.284.092,53	222.090.711,27

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de Janeiro de 2018 às 12:33:58

ARTHUR JOSE  
 ALBUQUERQUE GADÉLHA  
 Contador Geral CRC Nº 3419



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRBO ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17		

NICODEMUS DE LIMA  
 TRINDADE  
 Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
 TRANÇA  
 Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RRRO ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	20.000,00	0,00	20.000,00
Recarga de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Recarga de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II)	DESPESAS EMPENHADAS (I)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS REALIZADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (II) - (I) - (g)
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (I)	2017 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
<b>VALOR (III)</b>	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Público de Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de Janeiro de 2018 às 12:37:29

ARTHUR JOSE  
 ALBUQUERQUE GADÉLIA  
 Contador Geral CRC Nº 3419

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.1.0.0 - (83)3022-0888

Prefeitura Municipal de Cabedelo CNPJ: 09.012.493/0001-54 Rua Aderbal Pinheiro, 133 Cep: 58310009 Centro, Cabedelo-PB fone: (83)3259-3190 arthurjadel@hotmail.com

Página 1 de 1



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RRRO ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
----------	----------------------------	----------------------------	-------------------------------

NICODEMUS DE LIMA  
 TRINDADE  
 Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
 FRANÇA  
 Prefeito Constitucional

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.1.0.0 - (83)3022-0888

Prefeitura Municipal de Cabedelo CNPJ: 09.012.493/0001-54 Rua Aderbal Pinheiro, 133 Cep: 58310009 Centro, Cabedelo-PB fone: (83)3259-3190 arthurjadel@hotmail.com

Página 2 de 2





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/b)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	176.821.014,00	176.821.014,00	176.821.014,00	100,00
Impostos	42.120.114,00	42.120.114,00	40.297.604,21	95,67
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	65.000,00	65.000,00	2.744.251,77	4.221,93
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	134.235.900,00	134.235.900,00	142.463.685,15	106,13
Da União	33.097.000,00	33.097.000,00	31.085.401,02	93,92
Do Estado	101.139.500,00	101.139.500,00	111.378.284,13	110,12
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)</b>	19.929.828,00	19.929.828,00	16.298.139,09	81,78
Da União para o Município	19.857.828,00	19.857.828,00	16.298.139,09	82,07
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (4)</b>	92.481.538,00	92.481.538,00	80.570.851,39	87,12
(4) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	27.447.000,00	27.447.000,00	28.246.173,19	102,91
<b>TOTAL</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>261.386.000,00</b>	<b>254.128.358,42</b>	<b>97,22</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	48.927.288,00	32.710.538,00	30.099.226,71	92,07
Pessoal e Encargos Sociais	31.757.588,00	39.158.291,00	38.686.998,52	98,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.169.700,00	12.552.678,00	11.382.226,19	85,56
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	3.783.250,00	699.569,00	261.927,00	37,44
Investimentos	3.783.250,00	699.569,00	261.927,00	37,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>52.710.538,00</b>	<b>32.710.538,00</b>	<b>30.361.153,71</b>	<b>92,80</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
<b>DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	32.710.538,00	32.710.538,00	30.351.151,71	92,80
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	269.990,00	161.990,00	16.555.374,96	10.222,52
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	269.990,00	161.990,00	16.555.374,96	10.222,52
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS!	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema FINEC/SIS Contábil - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:37:23

<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)</b>	<b>52.440.588,00</b>	<b>52.548.588,00</b>	<b>33.775.776,75</b>	<b>64,28</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM LAJURCS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
<b>RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)</b>		
<b>PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS LIMITE CONSTITUCIONAL &lt;= 6% (VII/VII) (I)</b>		18,21

DESPESAS COM SAÚDE (Do Subfórmula)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
<b>Atividade Básica</b>	12.983.908,00	11.347.644,00	10.268.106,00	90,52
Atividade Hospitalar e Ambulatorial	9.165.265,00	5.942.831,00	5.128.597,41	86,30
Suporte Profissional e Temporário	349.300,00	349.300,00	487.318,31	88,70
Vigilância Sanitária	197.624,00	151.497,00	23.990,17	18,34
Vigilância Epidemiológica	920.619,00	533.768,00	327.182,27	61,29
Outras Subfunções	26.328.166,00	34.287.256,00	33.775.776,75	98,24
<b>TOTAL</b>	<b>52.710.538,00</b>	<b>32.710.538,00</b>	<b>30.361.153,71</b>	<b>92,80</b>

Fonte: Sistema FINEC/SIS Contábil - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:37:23

ARTHUR JOSE ALBUQUERQUE GADELHA Contador Geral CRC N° 34.9 NICODEMUS DE LIMA TRINDADE Secretário das Finanças WELLINGTON VIANA FRANÇA Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS E FÉTUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>TOTAL DAS PARCEIRAS REGISTRADAS</b>			
Ativos Contratados no SFE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SFE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Constitucionais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Plano de Trabalho, exceto despesas com dependentes (I)											
Das atividades Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS COMPROVADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%) (V = IV / III)</b>											

NOTA: Sistema FINEC/SIS Contábil - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:37:23

ARTHUR JOSE ALBUQUERQUE GADELHA Contador Geral CRC N° 34.9 NICODEMUS DE LIMA TRINDADE Secretário das Finanças WELLINGTON VIANA FRANÇA Prefeito Constitucional

Fonte: Sistema FINEC/SIS Contábil - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:37:23

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (II)</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS POR PRECATORIOS	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO
<b>DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema FINEC/SIS Contábil - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:37:23

ARTHUR JOSE ALBUQUERQUE GADELHA Contador Geral CRC N° 34.9 NICODEMUS DE LIMA TRINDADE Secretário das Finanças WELLINGTON VIANA FRANÇA Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO Anexo VIII (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (reaput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	42.185.114,00	42.185.114,00	43.041.855,96	102,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	11.483.000,00	11.483.000,00	7.674.801,08	67,20
1.1.1-IPTU	11.420.000,00	11.420.000,00	4.930.549,31	43,17
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.000,00	63.000,00	2.744.251,77	4.321,83
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inspeciada de Bens ITR	6.902.500,00	6.902.500,00	8.761.501,13	126,93
1.2.1-ITR	6.902.500,00	6.902.500,00	8.761.501,13	126,93
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	15.808.271,00	15.808.271,00	16.520.957,42	104,51
1.3.1-ISS	15.808.271,00	15.808.271,00	16.520.957,42	104,51
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.989.343,00	7.989.343,00	10.084.596,35	126,23
1.4.1-IRRF	7.989.343,00	7.989.343,00	10.084.596,35	126,23
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	135.964.416,11	135.964.416,11	144.169.949,37	106,04
2.1-Cota-Parte FPM	34.282.916,11	34.282.916,11	34.662.022,22	96,36
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.555.000,00	32.555.000,00	30.955.758,00	95,09
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.375.416,11	1.375.416,11	1.375.416,11	100,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	352.500,00	352.500,00	330.848,11	93,86
2.2-Cota-Parte ICMS	96.639.500,00	96.639.500,00	107.609.774,14	111,35
2.2-ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	362.000,00	362.000,00	129.563,04	35,79
2.4-Cota-Parte IPT-Exportação	159.000,00	159.000,00	9.414,01	5,92
2.5-Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	79,98	0,04
2.6-Cota-Parte IPVA	4.341.000,00	4.341.000,00	3.759.095,98	86,60
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>178.149.530,11</b>	<b>178.149.530,11</b>	<b>187.211.805,33</b>	<b>105,09</b>

www.snhfscd.com.br - Poder Judiciário Contábil - versão 2018.1.13.00 28/11/2018 09:00

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Cabedelo CNPJ: 08.012.493/0001-24 Rua Aderbal Prajebe, 133 Cep: 56310000 Centro, Cabedelo-PB fone: (53)3219-3199 anilrajagade@hotmail.com

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	2.489.157,00	2.489.157,00	1.735.979,31	69,74
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - FNAE	334.000,00	334.000,00	912.562,00	273,22
5.4-Transferências Diretas - FNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	2.155.157,00	2.155.157,00	823.417,31	38,21
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênio	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>3.189.157,00</b>	<b>3.189.157,00</b>	<b>1.735.979,31</b>	<b>54,43</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	27.447.000,00	27.447.000,00	27.237.211,97	103,25
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.1.1)	6.896.500,00	6.896.500,00	5.991.258,74	86,87
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (25,00% de 2.2)	19.490.000,00	19.490.000,00	21.523.954,73	110,44
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.3)	34.400,00	34.400,00	21.997,00	63,94
10.4-Cota-Parte IPT-Exportação Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.4)	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinadas ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	47.000,00	47.000,00	1,45	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.6)	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00
<b>11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	24.342.721,00	24.342.721,00	22.060.742,43	89,03
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	22.366.000,00	22.366.000,00	20.343.914,05	90,96
11.2-Complementação de União ao FUNDEB	1.976.721,00	1.976.721,00	1.329.074,59	67,24
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	387.753,79	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>(5.081.000,00)</b>	<b>(5.081.000,00)</b>	<b>(7.193.297,92)</b>	<b>0,00</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.193.297,92			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f)-(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)-(g/d)x100	
<b>13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO</b>	18.820.145,00	22.437.772,00	22.436.786,37	100,00	22.436.786,37	100,00	0,00

www.snhfscd.com.br - Poder Judiciário Contábil - versão 2018.1.13.00 28/11/2018 09:00

Página 2 de 5

Prefeitura Municipal de Cabedelo CNPJ: 08.012.493/0001-24 Rua Aderbal Prajebe, 133 Cep: 56310000 Centro, Cabedelo-PB fone: (53)3219-3199 anilrajagade@hotmail.com

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.820.145,00	22.437.772,00	22.436.788,37	100,00	22.436.788,37	100,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	18.820.145,00	22.437.772,00	22.436.788,37	100,00	22.436.788,37	100,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.141.576,00	2.707.883,00	2.621.478,39	96,81	2.621.478,39	96,81	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	6.141.576,00	2.707.883,00	2.621.478,39	96,81	2.621.478,39	96,81	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>24.961.721,00</b>	<b>25.145.655,00</b>	<b>25.058.266,76</b>	<b>99,65</b>	<b>25.058.266,76</b>	<b>99,65</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>		<b>100,00</b>
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100] %		101,70
19.2 - Máximo de 46% em Despesas com MDE, que são Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		11,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		(13,59)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
<b>22-EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	1.100.996,00	640.322,00	304.941,49	47,62	299.591,49	46,79	(3.350,00)
22.1-Croche	1.100.996,00	640.322,00	304.941,49	47,62	299.591,49	46,79	(3.350,00)
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.100.996,00	640.322,00	304.941,49	47,62	299.591,49	46,79	(5.350,00)
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>23-ENSINO FUNDAMENTAL</b>	35.568.541,00	53.694.066,00	45.118.161,67	169,92	44.681.494,24	168,39	(436.667,43)
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.961.721,00	25.145.655,00	25.058.266,76	99,65	25.058.266,76	99,65	0,00

www.publicsint.com.br - Publicsint.Com.Brasil Ltda - versão 2018.1.13.0-1833022-0000 Prefeitura Municipal de Cabelado/CEPE: 09.012-93 6001-54 Rua Ademar Pinheiro, 133 Cep. 58310600 Centro, Cabelado-PE fone: (83)3250-3100 an@nuclei@publicsint.com.br

23-ENSINO FUNDAMENTAL	35.568.541,00	53.694.066,00	45.118.161,67	169,92	44.681.494,24	168,39	(436.667,43)
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.606.820,00	28.548.411,00	20.059.894,91	70,27	19.623.227,48	68,74	(436.667,43)
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>36.669.537,00</b>	<b>54.334.388,00</b>	<b>45.423.103,16</b>	<b>83,60</b>	<b>44.981.085,73</b>	<b>82,79</b>	<b>(442.017,43)</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		(7.191.297,92)
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)		347.753,79
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		0,00
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) (4)</b>		<b>(6.805.544,13)</b>
<b>37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) (4)</b>		<b>52.228.647,29</b>
<b>38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (4) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)</b>		<b>27,98</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	224.505,43	0,00	224.505,43	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.908.057,00	5.244.629,00	2.165.947,47	41,30	2.135.277,01	40,71	(30.676,46)

43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	6.908.057,00	5.244.629,00	2.390.452,90	45,58	2.359.782,44	44,59	(36.670,46)
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	43.577.594,00	59.579.017,00	47.813.556,06	80,25	47.340.868,17	79,46	(472.687,89)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.660,17	39.427,78
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.808.663,33	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.672.988,64	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	25.058.266,76	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	387.753,29	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.188.851,00)	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de Janeiro de 2018 às 12:33:15

ARTHUR JOSÉ  
ALBUQUERQUE GADELHA  
Contador Geral CRC Nº 3419

NICODENUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANÇA  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREG - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Serviços</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00



Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR								0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>								<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR								0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>								<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patrocinatária								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
<b>BENS E DIREITOS RPPS</b>							<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
							2017	2016
Cassa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							148.089.817,55	123.931.473,30

www.pUBLICADOR.com.br - Publicador Contábil Online - versão 2018.1.12.0 - 8333022-9800

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-34 Rua Adenir Pinheiro, 133 Cep: 58310-000 Centro, Cabedelo - PB (Fone: 4831253-3199) atcmgale@publicador.com

Página 2 de 4

Outros Bens e Direitos 15.186.183,68 14.202.871,35

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	12.795.940,00	14.262.558,68	34.764.400,87	33.962.923,83
Receita de Contribuições dos Segurados	5.463.200,00	5.463.200,00	7.648.409,04	6.884.601,97
Civil	5.463.200,00	5.463.200,00	7.648.409,04	6.884.601,97
Ativo	5.440.200,00	5.440.200,00	7.600.805,57	6.838.533,45
Inativo	22.000,00	22.000,00	0,00	46.068,52
Pensionistas	1.000,00	1.000,00	47.603,47	5.043,50
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patrocinadas	4.561.740,00	5.773.764,09	10.831.570,59	9.992.781,33
Civil	4.561.740,00	5.773.764,09	10.831.570,59	8.867.994,73
Ativo	4.522.740,00	5.734.764,09	10.800.328,25	8.804.475,07
Inativo	39.000,00	39.000,00	31.242,34	63.319,66
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	1.124.786,60
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	1.124.786,60
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento do Débito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	2.771.000,00	3.025.594,49	16.284.421,24	17.085.540,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.708.000,00	2.962.594,49	16.284.421,24	17.085.540,53
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = VIII + IX</b>	<b>12.795.940,00</b>	<b>14.262.558,68</b>	<b>34.764.400,87</b>	<b>33.962.923,83</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	2.110.000,00	2.270.000,00	1.754.563,57	1.121.660,40	1.689.504,81	1.109.860,40	64.658,76	11.800,00
Despesas Correntes	1.573.000,00	1.733.000,00	1.358.681,57	1.102.033,70	1.294.022,81	1.090.233,70	64.658,76	11.800,00
Despesas de Capital	537.000,00	537.000,00	395.882,00	19.626,70	395.882,00	19.626,70	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	9.274.245,00	11.014.245,00	10.255.661,47	8.719.263,20	10.255.661,47	8.719.258,20	0,00	25,00

www.pUBLICADOR.com.br - Publicador Contábil Online - versão 2018.1.12.0 - 8333022-9800

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-34 Rua Adenir Pinheiro, 133 Cep: 58310-000 Centro, Cabedelo - PB (Fone: 4831253-3199) atcmgale@publicador.com

Página 3 de 4

Benefícios - Civil	9.274.245,00	11.014.245,00	10.255.661,47	8.719.283,20	10.255.661,47	8.719.258,20	0,00	25,00
Aposentadorias	7.629.245,00	9.129.245,00	8.776.713,18	7.474.540,06	8.776.713,18	7.474.540,06	0,00	0,00
Pensões	1.180.000,00	1.420.000,00	1.398.048,29	1.186.043,14	1.398.048,29	1.186.043,14	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	465.000,00	465.000,00	80.900,00	58.700,00	80.900,00	58.675,00	0,00	25,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>11.384.245,00</b>	<b>13.284.245,00</b>	<b>12.010.225,04</b>	<b>9.840.943,60</b>	<b>11.945.566,28</b>	<b>9.829.118,60</b>	<b>64.658,76</b>	<b>11.825,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)</b>	<b>1.411.695,00</b>	<b>978.313,68</b>	<b>22.754.175,83</b>	<b>24.121.980,23</b>	<b>22.818.834,59</b>	<b>24.133.805,23</b>	<b>(64.658,76)</b>	<b>(11.825,00)</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>							<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00
Recursos para Formação de Reserva							0,00

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:34:11

ARTHUR JOSÉ  
ALBUQUERQUE GADÉLIA  
Contador Geral CRC Nº 3419

NICODEMUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANÇA  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RRBO Anexo V (LRF, art 53, inciso III) RS 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 31/out/2017 (b)	Em 31/dez/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	128.343.345,39	153.548.758,90	157.161.954,35
DEDUÇÕES (II)	127.987.079,39	152.299.677,06	155.892.506,53
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta	147.093.711,21	170.284.416,10	173.877.245,57
(-) Restos a Pagar Processados	19.706.631,82	17.984.739,04	17.984.739,04
Demais Haveres Financeiros	956.266,00	1.249.081,24	1.269.447,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.356.266,00	1.249.081,24	1.269.447,82
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	(70.272.491,12)	(69.336.719,22)	(72.692.851,55)
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+V)</b>	<b>70.272.491,12</b>	<b>69.336.719,22</b>	<b>72.692.851,55</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>No Bimestre (VLa-VLb)</b>	<b>Até Bimestre (VLa-VLc)</b>
		3.556.132,33	2.420.360,43
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>			0,00

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:37:13

ARTHUR JOSÉ  
ALBUQUERQUE GADÉLIA  
Contador Geral CRC Nº 3419

NICODEMUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANÇA  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>227.986.055,79</b>	<b>225.893.027,78</b>	<b>210.212.413,44</b>
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>45.527.949,04</b>	<b>43.010.609,89</b>	<b>36.630.591,01</b>
IPTU	11.420.000,00	4.930.549,31	4.955.349,79
IRRF	7.989.343,00	10.084.596,35	5.769.731,74
ITBI	6.902.500,00	8.761.501,13	8.325.221,39
ISS	15.808.271,00	16.520.957,42	14.865.083,67
<b>Outras Receitas Tributárias</b>	<b>3.407.835,04</b>	<b>2.713.003,68</b>	<b>2.715.204,42</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>11.153.200,00</b>	<b>13.497.528,63</b>	<b>14.598.350,65</b>
<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>5.463.200,00</b>	<b>7.648.409,04</b>	<b>6.884.601,97</b>
<b>Outras Receitas de Contribuições</b>	<b>5.690.000,00</b>	<b>5.849.119,59</b>	<b>7.713.748,68</b>
<b>Receita Patrimonial Líquida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.826,29</b>
Receita Patrimonial	4.457.815,45	18.039.384,09	18.327.312,85
(-) Aplicações Financeiras	4.457.815,45	18.039.384,09	18.325.486,56
<b>Transferências Correntes</b>	<b>160.511.674,11</b>	<b>158.541.651,58</b>	<b>149.194.908,18</b>
FPM	25.658.500,00	24.964.499,26	27.252.722,99
ICMS	77.149.500,00	86.085.819,39	76.788.793,56
Convênios	6.789.872,00	58.616,48	206.723,37
Outras Transferências Correntes	50.913.802,11	47.432.716,45	44.946.666,26
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>10.713.232,64</b>	<b>8.843.237,68</b>	<b>9.786.737,31</b>
Dívida Ativa	7.664.000,00	4.005.485,89	2.801.222,25
Diversas Receitas Correntes	3.049.232,64	4.837.751,79	6.985.515,06
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>25.102.000,00</b>	<b>258.373,65</b>	<b>300.000,00</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.082.000,00	258.373,65	300.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	25.082.000,00	258.373,65	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

www.pchiesoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.12.0 - 4833022-0000

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54 - Rua Ademar Piragibe, 133 - Cep: 58340000 - Centro, Cabedelo - PB - fone: (49)3350-3190 - arthur.gadella@pcc.com.br

Página 1 de 7

<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II III IV V)</b>	<b>25.082.000,00</b>	<b>258.373,65</b>	<b>300.000,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>252.988.055,79</b>	<b>224.151.401,43</b>	<b>210.512.413,44</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>239.136.984,92</b>	<b>218.076.812,50</b>	<b>191.051.247,19</b>	<b>215.274.936,31</b>	<b>190.586.026,32</b>	<b>3.401.673,99</b>	<b>465.220,81</b>
Pessoal e Encargos Sociais	174.042.987,74	169.595.759,82	148.091.526,98	169.578.916,68	148.091.501,98	16.843,14	25,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.114.397,18	49.080.852,68	42.959.720,15	45.696.021,83	42.494.524,34	3.384.830,85	465.195,81
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII IX)</b>	<b>239.157.384,92</b>	<b>218.676.612,50</b>	<b>191.051.247,13</b>	<b>215.274.938,51</b>	<b>190.586.026,32</b>	<b>3.401.673,99</b>	<b>465.220,81</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>20.638.315,08</b>	<b>6.460.260,11</b>	<b>11.845.996,29</b>	<b>6.216.603,83</b>	<b>11.745.175,85</b>	<b>243.656,28</b>	<b>100.820,44</b>
<b>Investimentos</b>	<b>17.226.087,08</b>	<b>3.213.087,74</b>	<b>6.765.692,54</b>	<b>2.969.431,46</b>	<b>6.664.872,10</b>	<b>243.656,28</b>	<b>100.820,44</b>
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>469.900,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	469.900,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida (XIV)</b>	<b>2.942.328,00</b>	<b>2.867.172,37</b>	<b>5.080.303,75</b>	<b>2.867.172,37</b>	<b>5.080.303,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI XII XIII XIV)</b>	<b>17.695.987,08</b>	<b>3.593.087,74</b>	<b>6.765.692,54</b>	<b>3.349.431,46</b>	<b>6.664.872,10</b>	<b>243.656,28</b>	<b>100.820,44</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>1.452.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>137.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>258.442.372,00</b>	<b>222.269.700,24</b>	<b>197.816.939,67</b>	<b>218.624.369,97</b>	<b>197.250.898,42</b>	<b>3.645.330,27</b>	<b>566.041,25</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII XVIII)</b>	<b>(5.454.316,21)</b>	<b>1.881.701,19</b>	<b>12.695.473,77</b>	<b>5.527.031,46</b>	<b>13.261.515,02</b>	<b>(3.645.330,27)</b>	<b>(566.041,25)</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>0,00</b>			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:37:19

ARTHUR JOSÉ  
ALBUQUERQUE GADÉLHA  
Contador Geral CRC Nº 3419

NICODEMUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANÇA  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e - k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) - PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.186.884,37</b>	<b>16.543.195,32</b>	<b>14.639.615,92</b>	<b>1.668.971,92</b>	<b>3.410.691,75</b>	<b>1.111.922,19</b>	<b>1.318.629,98</b>	<b>456.261,53</b>	<b>456.261,53</b>	<b>1.069.118,03</b>	<b>985.172,61</b>	<b>4.315.264,36</b>
Prefeitura Municipal de Cabedelo	3.147.809,37	16.518.799,62	14.639.615,92	1.668.971,92	3.366.801,75	1.092.942,72	566.841,25	456.261,53	456.261,53	1.069.118,03	123.644,41	3.489.646,16
Fundo Municipal de Saúde	61.956,26	5.995.957,46	5.045.204,86	0,00	1.562.708,86	761,19	14.481,10	9.113,10	9.113,10	0,00	6.129,19	1.368.838,65
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo	0,00	17.752,44	11.250,00	0,00	6.502,44	2.500,00	11.825,00	14.300,00	14.300,00	0,00	25,00	6.527,44
Fundo de Oração, Desenv. e Modern. da Procuradoria Geral do Município - Desenvolve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4.554,00	0,00	0,00	0,00	4.584,00	4.584,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Desenvolve	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	2.422,50	1.564,62	1.264,62	1.264,62	2.722,50	0,00	0,00
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>28.274,30</b>	<b>24.395,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.670,00</b>	<b>28.939,47</b>	<b>752.588,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>781.528,20</b>	<b>826.198,20</b>
Câmara Municipal de Cabedelo	20.274,30	24.395,70	0,00	0,00	44.670,00	28.939,47	752.588,73	0,00	0,00	0,00	781.528,20	826.198,20
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) - NADA A REGISTRAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.186.884,37</b>	<b>16.543.195,32</b>	<b>14.639.615,92</b>	<b>1.668.971,92</b>	<b>3.410.691,75</b>	<b>1.111.922,19</b>	<b>1.318.629,98</b>	<b>456.261,53</b>	<b>456.261,53</b>	<b>1.069.118,03</b>	<b>985.172,61</b>	<b>4.315.264,36</b>

RREO - Sistema PublicSoft Contabilidade - Gábor de Freitas - em 31 de Janeiro de 2018 às 17:37:24

ARTHUR JOSÉ  
ALBUQUERQUE GADÉLHA  
Contador Gural CRC Nº 3419

NICODÉMUS DE LIMA  
TRINDADE  
Secretário das Finanças

WELLINGTON VIANA  
FRANÇA  
Prefeito Constitucional

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.1.33 (8310227803)

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54 Rua Aderbal Prajeiro, 133 Cep: 58310001 Centro, Cabedelo-PB fone: 8333250-1190 arthurgadilha@contabil.com.br

Página 1 de 1



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		261.346.000,00	
Previsão Atualizada		261.346.000,00	
Receitas Realizadas		254.128.338,62	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		261.346.000,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		0,00	
Despesas Empenhadas		225.136.872,61	
Despesas Liquidadas		231.491.542,34	
Despesas Pagas		218.358.177,61	
Supervisão Orçamentária		32.636.816,68	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas		225.136.872,61	
Despesas Liquidadas		231.491.542,34	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida		234.284.002,83	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00		
Despesas Previdenciárias (II)	0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)	34.764.400,87		
Despesas Previdenciárias (V)	0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	34.764.400,87		
<b>RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIOS</b>			
Resultado Nominal	0,00	2.420.540,43	0,00
Resultado Primário	0,00	5.529.631,46	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.1.33 (8310227803) Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54 Rua Aderbal Prajeiro, 133 Cep: 58310001 Centro, Cabedelo-PB fone: 8333250-1190 arthurgadilha@contabil.com.br



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
Inscritos				
Cancelamentos Até o Bimestre				
Pagamentos Até o Bimestre				
Saldo a Pagar				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	18.711.279,59	1.668.971,92	14.639.615,92	3.410.691,75
Pod. Executivo	19.666.609,59	1.668.971,92	14.639.615,92	3.366.801,75
Pod. Legislativo	44.670,00	0,00	0,00	44.670,00
Pod. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	2.498.552,17	1.069.118,03	456.261,53	905.172,61
Pod. Executivo	1.649.023,97	1.069.118,03	456.261,53	123.644,41
Pod. Legislativo	781.528,20	0,00	0,00	781.528,20
Pod. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.209.831,76</b>	<b>2.738.089,95</b>	<b>15.095.877,45</b>	<b>4.315.864,36</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EXERCÍCIO</b>				
Valor Apurado Até o Bimestre				
Limites Constitucionais - Anual				
% em relação ao Pl. Anual do Exercício				
% Aplicado Até o Bimestre				
Execução Mínima Anual de 18% / 25% dos Recursos de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Exercício	52.128.647,29	25%		27,90
Máximo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ênfase Pedagógico e Mérito	45.118.161,47	60%		86,39
Máximo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ênfase Pedagógico e Ênfase Pedagógico	22.456.788,37	60%		101,20
Complementação de União ao FUNDEB		0,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Valor Apurado Até o Bimestre				
Saldo a Realizar				
Receitas de Operações de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Exercício		18º Exercício	20º Exercício	22º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
Valor Apurado Até o Bimestre				
Saldo a Realizar				
Receitas de Capital Resultantes da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	0,00			0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.1.33 (8310227803) Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54 Rua Aderbal Prajeiro, 133 Cep: 58310001 Centro, Cabedelo-PB fone: 8333250-1190 arthurgadilha@contabil.com.br





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo XIV (LEI Art. 49)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Ativo Financeiro	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Líquido (Constitucional) Anual	
Valor Alocado Ativo Financeiro	% Mínima Aplicável no Exercício	% Aplicado Ativo o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.755.746,75	15,00	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTÍNUO DE DERIVADAS DE PPI CONTRATADAS		VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Gabinete do Prefeito - em 31 de janeiro de 2018 às 12:41:17

ARTHUR JOSÉ ALBUQUERQUE GADÉLHA  
 Controlador(a) Financeiro(a)

NICÓDEMUS DE LIMA TRINDADE  
 Secretário de Finanças

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
 Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de 2ª via da Licença de Software de Ponto Eletrônico, com reinstalação e configuração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00001/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.250 - FUNDO DE GESTÃO,DESENVOLVIMENTO E MODERN.DA PROC.GERAL - FUNDERC Projeto/Atividade: 03.092.2001-2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDERC Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 99 - RECURSOS ORDINÁRIOS, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00002/2018 - 18.01.18 - VLADMIR DE MATOS LEITÃO - VM PONTO - R\$ 300,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Consentimento de Ônibus, para atender a demanda das Escolas e Creches do Município de Cabedelo-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: CASA DO ESCAPAMENTO LTDA - EPP - R\$ 7.500,00.

Cabedelo - PB, 19 de Janeiro de 2018  
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Consentimento de Ônibus, para atender a demanda das Escolas e Creches do Município de Cabedelo-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município 12.361.1005.2028 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - MDE Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 001 - Receita de Imposto e de Transferência de Impostos-Educação 015 - Transferência de Recursos do FNDE/PNATE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00013/2018 - 19.01.18 - CASA DO ESCAPAMENTO LTDA - EPP - R\$ 7.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2018, que objetiva: Aquisição de Gás Liquefeito de Cozinha(em caráter emergencial),destinados aos Programas e Serviços da SEMAS; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: SOS GAS LTDA - R\$ 2.100,00.

Cabedelo - PB, 23 de Janeiro de 2018  
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Cozinha(em caráter emergencial),destinados aos Programas e Serviços da SEMAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2053 - Proteção Básica/SCFV,CRAS,REVIVER I E II 08.122.2001.2061 - Manter o Conselho Tutelar 08.244.2037.2064 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.244.2037.2065 - Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade 08.244.2037.2066 - Manutenção e Gerenciamento Programa Bolsa Família/IGD-PBF DA GESTÃO DO PBF Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Recurso: Recursos Próprios(do Tesouro)/029 - Transferência de Recursos do FNAS. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00018/2018 - 23.01.18 - SOS GAS LTDA. - R\$ 2.100,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Kit Coffe Break e Refeições(tipo quentinhas),para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Unipão Industria de Massas Ltda - R\$ 7.962,50.

Cabedelo - PB, 24 de Janeiro de 2018  
 MARCUS TÚLIO MACÉDO DE LIMA CAMPOS – PROCURADOR

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Kit Coffe Break e Refeições(tipo quentinhas),para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00004/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.250 - FUNDO DE GESTÃO,DESENVOLVIMENTO E MODERN.DA PROC.GERAL - FUNDERC Projeto/Atividade: 03.092.2001-2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDERC Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 99 - RECURSOS ORDINÁRIOS, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00019/2018 - 24.01.18 - Unipão Industria de Massas Ltda - R\$ 7.962,50.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária para Sec. de Receita Municipal; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: Tinus Informática Ltda - R\$ 190.800,00.

Cabedelo - PB, 22 de Janeiro de 2018  
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00108/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00108/2017, que objetiva: Aquisição de serviços profissionais na confecção de estrutura de ferro para adereços natalinos.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Paulo Ricardo Menezes da Silva - R\$ 4.600,00.

Cabedelo - PB, 08 de Dezembro de 2017  
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de serviços profissionais na confecção de estrutura de ferro para adereços natalinos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00108/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.080 - Secretaria de Cultura/ Projeto Atividade: 13.392.1010.2061 - Manter as Atividades da Secretaria de Cultura Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro).. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00362/2017 - 08.12.17 - Paulo Ricardo Menezes da Silva - R\$ 4.600,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2018, que objetiva: Aquisição de 2ª via da Licença de Software de Ponto Eletrônico, com reinstalação e configuração; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: VLADMIR DE MATOS LEITÃO - VM PONTO - R\$ 300,00.

Cabedelo - PB, 18 de Janeiro de 2018  
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua 1408 - Fone: (31) 3481-2000 - Rua 1408 - Fone: (31) 3481-2000  
 Prefeitura Municipal de Cabedelo - CEP: 53000-000 - Cabedelo - PB - Fone: (31) 3481-2000 - E-mail: pmcabedelo@pbnet.com.br

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: Contratação de Agência de Modelos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Ricardo Gomes Barbosa - ME - R\$ 5.600,00.

Cabedelo - PB, 24 de Janeiro de 2018  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Agência de Modelos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.130 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER Projeto Atividade: 08.244.1022.2077 - Manter o Programa de Geração Emprego e Renda voltado para Mulheres Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00027/2018 - 24.01.18 - Ricardo Gomes Barbosa - ME - R\$ 5.600,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2018, que objetiva: contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto Executivo de Terraplanagem e Pavimentação para diversas Ruas do Bairro de Intermares, no Município de Cabedelo/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRUPO 7 - ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00.

Cabedelo - PB, 29 de Janeiro de 2018  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2018, que objetiva: contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto Executivo de Terraplanagem e Pavimentação para diversas Ruas do Bairro de Intermares, no Município de Cabedelo/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRUPO 7 - ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00.

Cabedelo - PB, 29 de Janeiro de 2018  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto Executivo de Terraplanagem e Pavimentação para diversas Ruas do Bairro de Intermares, no Município de Cabedelo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.451.1041.1041 - Executar Obras de Terraplanagem 15.122.2001.2121 - Manter as Atividades da Sec. de Infraestrutura Elemento de Despesa: 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4490.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00029/2018 - 29.01.18 - GRUPO 7 - ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2018, que objetiva: Aquisição de TNT para decoração da Praça Getúlio Vargas no período de Carnaval, mediante requisição da Secretaria de Cultura desta Edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JPLAST COMERCIO DE ESPUMA E COURO LTDA - R\$ 2.541,00.

Cabedelo - PB, 31 de Janeiro de 2018  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de TNT para decoração da Praça Getúlio Vargas no período de Carnaval, mediante requisição da Secretaria de Cultura desta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1010.2045 - Manutenção e/ou Confecção da Ornamentação Típica e Característica das Festividades do Calendário Histórico, Artístico e Cultural Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00038/2018 - 31.01.18 - JPLAST COMERCIO DE ESPUMA E COURO LTDA - R\$ 2.541,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2018, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 79 E 83, PONTA DE MATOS, DO SR, GERSON GUEDES CAVALCANTE, PARA O FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CABEDELLO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERSON GUEDES CAVALCANTE - R\$ 40.200,00.

Cabedelo - PB, 29 de Janeiro de 2018  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 79 E 83, PONTA DE MATOS, DO SR, GERSON GUEDES CAVALCANTE, PARA O FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CABEDELLO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA PROJETO ATIVIDADE: 13.392.1010.2053 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (DO TESOURO). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00030/2018 - 29.01.18 - GERSON GUEDES CAVALCANTE - R\$ 40.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2017, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Áudio e Acessórios, para serem utilizados na Sonorização de diversos Eventos da Prefeitura Municipal de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOCMIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA - R\$ 7.931,70.

Cabedelo - PB, 22 de Janeiro de 2018  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Áudio e Acessórios, para serem utilizados na Sonorização de diversos Eventos da Prefeitura Municipal de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.200 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL Projeto Atividade: 04.131.2001.2108 - Manter as Atividades da Secretaria de Comunicação Social Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00015/2018 - 22.01.18 - TOCMIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA - R\$ 7.931,70.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2017, que objetiva: Contratação de empresa para realização da obra de Construção do Cercamento da área onde será implantada a Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos da Pesca do Renascer III.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP - R\$ 53.751,25.

Cabedelo - PB, 18 de Janeiro de 2018  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra de Construção do Cercamento da área onde será implantada a Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos da Pesca do Renascer III. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA 02.280 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE Projeto Atividade: 04.122.2001.2112 - Manter as Atividades da Sec.de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura 18.542.2001.2136 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.30 - Material de Consumo 4490.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 000 - Recursos Próprios (do Tesouro) / FUNDO ECOLÓGICO. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00014/2018 - 22.01.18 - CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP - R\$ 53.751,25.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2017, que objetiva: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica em plataforma WEB para o Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fundo Ecológico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOGON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R\$ 48.000,00.

Cabedelo - PB, 18 de Janeiro de 2018  
WALBER FARIAS MARQUES - SECRETÁRIO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica em plataforma WEB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA 02.280 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE Projeto Atividade: 04.122.2001.2112 - Manter as Atividades da sec. de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura 18.542.2001.2136 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro)/Fundo Ecológico. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00012/2018 - 18.01.18 - LOGON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R\$ 48.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Esgotamento Sanitário, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00080/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.220 - Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura;23.692.1038.1036 - Manter mercados e Feiras Livres; 15.451.1041.1040 - pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 - conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 - manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00022/2018 - 25.01.18 - Adna Mercia Medeiros Costa - EPP - R\$ 23.800,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Abrasivos, para atender as necessidades da SEINFRA, SEDUC e Sec. de Saúde.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00091/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.220 - Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1030.2124 - conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 - manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo;4490.52 - Material Permanente. Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00031/2018 - 29.01.18 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 460,00; CT Nº 00032/2018 - 29.01.18 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 6.825,00; CT Nº 00033/2018 - 29.01.18 - TACIEL DA SILVA SANTOS - ME - R\$ 4.843,50;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulico, para atender as necessidades da SEINFRA e SEDUC.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00097/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.220 - Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1030.2124 - conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 - manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00034/2018 - 30.01.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 16.324,78; CT Nº 00035/2018 - 30.01.18 - FORTUNATO FERREIRA JUNIOR ME - R\$ 16.516,55; CT Nº 00036/2018 - 30.01.18 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 11.058,00; CT Nº 00037/2018 - 30.01.18 - TACIEL DA SILVA SANTOS - ME - R\$ 41.163,35; CT Nº 00039/2018 - 31.01.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 5.364,00; CT Nº

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Madeiramento, para atender as necessidades da SEINFRA e SEDUC.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00101/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.220 - Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1037.1033 - Construir, ampliar e/ou recuperar as galerias pluviais; 15.451.1041.1040 - pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 - conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 - manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00023/2018 - 25.01.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 12.553,00; CT Nº 00024/2018 - 25.01.18 - FORTUNATO FERREIRA JUNIOR ME - R\$ 545,20; CT Nº 00025/2018 - 25.01.18 - RICARDO FREIRE FERNANDES - ME - R\$ 12.800,00; CT Nº 00026/2018 - 25.01.18 - TACIEL DA SILVA SANTOS - ME - R\$ 6.770,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE 50KG. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00102/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.220 - Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1037.1033 - Construir, ampliar e/ou recuperar as galerias pluviais; 15.451.1041.1040 - pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 - conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 - manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro); até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00008/2018 - 17.01.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 10.745,00; CT Nº 00009/2018 - 17.01.18 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 6.447,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de PMF (Pré Misturado a Frio) e emulsão asfáltica, para realização da operação Tapa Buracos no Município, atendendo as necessidades da SEINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00106/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.220 - Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1037.1033 - Construir, ampliar e/ou recuperar as galerias pluviais; 15.451.1041.1040 - pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 - conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 - manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00010/2018 - 17.01.18 - 3C ENGENHARIA LTDA - R\$ 216.000,00; CT Nº 00011/2018 - 17.01.18 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - R\$ 24.300,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos, suprimentos e equipamentos de Informática e bebedouro, para atender as necessidades das Secretarias de Ação Social, Mobilidade Urbana, Educação e Esportes. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00112/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2057 - Manutenção do Programa de Ação de Inclusão Produtiva 08.2122.2001.2058 - Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 08.244.2037.2066 - Manutenção e Gerenciamento Programa Bolsa Família/IGD-PBF da Gestão do PBF Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro) 029 - Transferências de Recursos do FNAS Unidade Orçamentária: 02.270 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 06.181.1031.1052 - Implantar e Manter o Departamento de Transito 04.122.2001.2133 - Manter as Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários/SSM-DTTR Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.2022.2103 - Recuperar e Manter o Ginásio Poliesportivo e Quadra da Esporte Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro) Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2019 - Manter as Atividades da Sec. de Educação 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município 12.361.1005.2028 - Manter o Custo das Atividades do Ensino Fundamental - MDE Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 001 - Receita de Imposto e de Transferência de Impostos-Educação 015 - Transferência de Recursos do FNDE/Salário Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00003/2018 - 31.01.18 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 19.339,20; CT Nº 00004/2018 - 31.01.18 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 990,00; CT Nº 00005/2018 - 31.01.18 - JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-EPP - R\$ 993,60; CT Nº 00006/2018 - 31.01.18 - JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO 07855148485 - R\$ 2.885,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00112/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00112/2017, que objetiva: Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos, suprimentos e equipamentos de Informática e bebedouro, para atender as necessidades das Secretarias de Ação Social, Mobilidade Urbana, Educação e Esportes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 19.339,20; JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-EPP - R\$ 993,60; JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO 07855148485 - R\$ 2.885,00; R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 990,00.

Cabelodo - PB, 31 de Janeiro de 2018  
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Material de Construção (Areia) para atender as necessidades da SEINFRA.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00118/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.220 - Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1037.1033 - Construir, ampliar e/ou recuperar as galerias pluviais; 15.451.1041.1040 - pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 - conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 - manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00020/2018 - 24.01.18 - ALUMINA COMERCIAL LTDA - R\$ 27.930,00; CT Nº 00021/2018 - 24.01.18 - RICARDO FREIRE FERNANDES - ME - R\$ 28.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Ferramentas e material de EPI para atender as necessidades da SEINFRA.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00118/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 - Manter as Atividades da Sec.de Infraestrutura Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00012/2018 - 02.01.18 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 6.882,90.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELODO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de informática destinados a atender as instalações das Redes lógicas da Secretaria de Finanças e Secretaria da Receita.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00121/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Sec. de Finanças Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelodo e: CT Nº 00028/2018 - 26.01.18 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 13.170,00.

**Prefeitura Municipal de Cabelodo**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo oriundo da Dispensa por Outros Motivos**  
015/2017

Objeto do Cartame: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Passagem de Nível.  
Partes: Prefeitura Municipal de Cabelodo e 00331/2017 - 28.11.17 - Antônio Gomes Eireli - EPP  
Objetivo: Majorar o valor global inicial contratado, correspondendo ao acréscimo de 14,92%, acarretando um aumento de R\$ 6.736,31 ao valor total do contrato, passando a ser no valor de R\$ 51.883,04.  
Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 23 de Janeiro de 2018.  
Cabelodo, 29 de Janeiro de 2018/Wellington Viana França/Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Extrato do Segundo Termo Aditivo oriundo da**  
**Tomada de Preços nº 00001/2017**

**Objeto do Certame:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTÍMAR DE ALENCAR PIMENTEL.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e  
 CT Nº 00189/2017 – 07.07.2017 – CONSTRUTORA MINDÊLO CONSTRUÇÕES IS E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 14.977.470/0001-14.  
**Objetivo:** Remanejar, excluir e incluir itens na planilha de quantidades e e orçamentos contrato original, onde se propõe acréscimo de quantidades de itens ya existentes e itens novos no valor de R\$ 63.361,43 e a supressão de quantidades as de itens existentes no valor de R\$ 7.487,95. O valor do aditivo contratual será de te R\$ 55.873,47, que corresponde a 25,58% do valor contratado, majorando o valor or original da planilha da obra para R\$ 274.316,06.  
**Fundamento legal:** Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 23 de Janeiro de 2018.  
 Cabedelo, 29 de Janeiro de 2018/Wellington Viana França/Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Extrato do Quinto Termo Aditivo oriundo do**  
**PREGÃO PRESENCIAL 00046/2014**

**Objeto do Certame:** Contratação de empresa especializada no serviço de te implantação através de comando de equipamentos de segurança eletrônica para ra 100(cem) pontos, com apoio operacional e monitoramento 24hrs.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e  
 CT Nº 00294/2014 – 03-09-14 – FORT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-ME E CNPJ: 08.985.156/0001-80  
**Objetivo:** A vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) e) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 31 de Dezembro de te 2018. Fica alterada a Razão social da contratada, passando a empresa MARCOS S ANTONIO SILVA DOS SANTOS (FORT SEGURANÇA ELETRÔNICA) para ra FORT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-ME; a titularidade da empresa fica ca transferida para a SRA. JANAINA DORNELAS TAVARES CABRAL; o endereço po da sede passando de Rue Duque de Caxias,97 – Centro – Cabedelo – Estado da Paraiba, para Rua Universitário João Roberto Borges de Souza, 358 – – Cambinho – Cabedelo – Estado da Paraíba, CEP: 58101-342.  
**Fundamento legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 29 de Dezembro de 2017.  
 Cabedelo, 02 de Janeiro de 2018/Wellington Viana França/Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Extrato do Segundo Termo Aditivo oriundo do**  
**Pregão Presencial 00108/2014**

**Objeto do Certame:** Contratação de empresa especializada na prestação de de serviços de transportes mediante a locação de veículos em caráter não eventual. I.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e  
 CT Nº 00007/2015 – 16.01.15 – S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI - I - EPP – CNPJ 01.838.726/0001-60.  
**Objetivo:** A vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) e) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 16 de Janeiro de 2019. I.  
**Fundamento legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 15 de Janeiro de 2018.  
 Cabedelo, 16 de Janeiro de 2018/Wellington Viana França/Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Pregão Presencial 0003/2017**

**Objeto do Certame:** Contratação de Serviços Funerários com fornecimento de e Urnas, destinados ao atendimento de pessoas carentes deste município.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e  
 CT Nº 00031/2017 - 10.03.17 - FUNERÁRIA RAI0 DE LUZ – CNPJ: I: 04.209.183/0001-00  
**Objetivo:** A vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogada por mais 02 (dois) i) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 10 de maio de 2018.  
**Fundamento legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 18 de Dezembro de 2017.  
 Cabedelo, 22 de Dezembro de 2017/WELLINGTON VIANA FRANÇA/Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**  
**DISPENSA DE VALOR 0103/2017**  
**TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de CABEDEL0-PB, através da Comissão Permanente de te licitação, Torna sem Efeito a publicação da 1ª quinzena de Dezembro do lo Quinzenário Municipal do ano 2017, Pág.16, A Ratificação e Extrato de Contrato :o do referido certame, cujo objeto é Aquisição de Camisas para Evento, para a atender as necessidades da SEMAPA.  
 Cabedelo, 15 de Janeiro de 2018. Simone Medeiros Bezerra/ Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 046/2014**  
**TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de CABEDEL0-PB, através da Comissão Permanente de te licitação, Torna sem Efeito a publicação da 1ª quinzena de Dezembro do lo Quinzenário Municipal do ano 2017, Pág.16, A Ratificação e Extrato de Contrato :o do referido certame, cujo objeto é Aquisição de Camisas para Evento, para a atender as necessidades da SEMAPA.  
 Cabedelo, 15 de Janeiro de 2018. Simone Medeiros Bezerra/ Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**  
**DISPENSA DE VALOR 0108/2017**  
**TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de CABEDEL0-PB, através da Comissão Permanente de te licitação, Torna sem Efeito a publicação no Diário Oficial do Estado no dia 18 de te Janeiro do ano 2017, Pág. 22, o Extrato do Sexto Termo de Aditivo do referido lo certame, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de te implantação através de comando de equipamentos de segurança eletrônica para ra 100(cam) pontos, com apoio operacional e monitoramento 24hrs.  
 Cabedelo, 15 de Janeiro de 2018. Simone Medeiros Bezerra/ Presidente CPL.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Esgotamento Sanitário, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00080/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária:02.220 – Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura;23.692.1038.1038 – Manter mercados e Feiras Livres; 15.451.1041.1040 – pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 – conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 – manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00022/2018 - 25.01.18 - Adna Mercia Medeiros Costa - EPP - R\$ 23.800,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Abrasivos, para atender as necessidades da SEINFRA, SEDUC e Sec. de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00091/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária:02.220 – Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1030.2124 – conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 – manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo;4490.52 – Material Permanente. Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00031/2018 - 29.01.18 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 460,00; CT Nº 00032/2018 - 29.01.18 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 6.825,00; CT Nº 00033/2018 - 29.01.18 - TACIEL DA SILVA SANTOS - ME - R\$ 4.843,50;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Hidráulico, para atender as necessidades da SEINFRA e SEDUC. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00097/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária:02.220 – Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1030.2124 – conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 – manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00034/2018 - 30.01.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 16.324,78; CT Nº 00035/2018 - 30.01.18 - FORTUNATO FERREIRA JUNIOR ME - R\$ 16.516,55; CT Nº 00036/2018 - 30.01.18 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 11.058,00; CT Nº 00037/2018 - 30.01.18 - TACIEL DA SILVA SANTOS - ME - R\$ 41.163,36; CT Nº 00039/2018 - 31.01.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 5.364,00; CT Nº

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção e Madeiramento, para atender as necessidades da SEINFRA e SEDUC. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00101/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária:02.220 – Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1037.1033 – Construir, ampliar e /ou recuperar as galerias pluviais;; 15.451.1041.1040 – pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 – conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 – manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00023/2018 - 25.01.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 12.553,00; CT Nº 00024/2018 - 25.01.18 - FORTUNATO FERREIRA JUNIOR ME - R\$ 545,20; CT Nº 00025/2018 - 25.01.18 - RICARDO FREIRE FERNANDES - ME - R\$ 12.800,00; CT Nº 00026/2018 - 25.01.18 - TACIEL DA SILVA SANTOS - ME - R\$ 6.770,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE 50KG. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00102/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária:02.220 – Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1037.1033 – Construir, ampliar e /ou recuperar as galerias pluviais;; 15.451.1041.1040 – pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 – conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 – manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro); até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00008/2018 - 17.01.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 10.745,00; CT Nº 00009/2018 - 17.01.18 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 6.447,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de PMF (Pré Misturado a Frio) e emulsão asfáltica, para realização da operação Tapa Buracos no Município, atendendo as necessidades da SEINFRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00106/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária:02.220 – Secretaria de Infraestrutura; Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1037.1033 – Construir, ampliar e /ou recuperar as galerias pluviais;; 15.451.1041.1040 – pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 – conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 – manter as atividades dos serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3390.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 000- Recursos Ordinários ( do Tesouro). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00010/2018 - 17.01.18 - 3C ENGENHARIA LTDA - R\$ 216.000,00; CT Nº 00011/2018 - 17.01.18 - EMAM - EMULS0ES E TRANSPORTES LTDA - R\$ 24.300,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Pregão Presencial 091/2017**  
**TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de CABEDELO-PB, através da Comissão Permanente de licitação, **Torna sem Efeito** a publicação da 2ª quinzena de Novembro do Quinzenário Municipal de 2017, Pág.32, Os Extratos de Contratos do referido certame, cujo objeto é Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Abrasivos, para atender as necessidades da SEINFRA, SEDUC e Sec. de Saúde. Cabedelo, 15 de Janeiro de 2018. Simone Medeiros Bezerra/ Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Pregão Presencial 094/2017**  
**TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de CABEDELO-PB, através da Comissão Permanente de licitação, **Torna sem Efeito** a publicação da 2ª quinzena de Novembro do Quinzenário Municipal de 2017, Pág.33, Os Extratos de Contratos do referido certame, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO. Cabedelo, 15 de Janeiro de 2018. Simone Medeiros Bezerra/ Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Pregão Presencial 0102/2017**  
**TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de CABEDELO-PB, através da Comissão Permanente de licitação, **Torna sem Efeito** a publicação da 2ª quinzena de Novembro do Quinzenário Municipal de 2017, Pág.33, O Extrato de Contrato do referido certame, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE 50KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. Cabedelo, 15 de Janeiro de 2018. Simone Medeiros Bezerra/ Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Pregão Presencial 090/2017**  
**TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de CABEDELO-PB, através da Comissão Permanente de licitação, **Torna sem Efeito** a publicação da 2ª quinzena de Novembro do Quinzenário Municipal de 2017, Pág.31, O Extrato de Contrato do referido certame, cujo objeto é Aquisição de Material de Pintura para Atender as necessidades da SEDUC, SEINFRA E SEC. DE SAÚDE. Cabedelo, 15 de Janeiro de 2018. Simone Medeiros Bezerra/ Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Pregão Presencial 101/2017**  
**TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de CABEDELO-PB, através da Comissão Permanente de licitação, **Torna sem Efeito** a publicação da 2ª quinzena de Dezembro do Quinzenário Municipal de 2017, Pág.272, Os Extratos de Contratos do referido certame, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Construção em Gerais e Madeirament destinado à atender as necessidades das Secretarias de INFRAESTRUTURA e EDUCAÇÃO. Cabedelo, 15 de Janeiro de 2018. Simone Medeiros Bezerra/ Presidente CPL.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELO**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Prefeito Constitucional de Cabedelo-PB, no uso de suas atribuições legais, homologa o Parecer Jurídico nº 764/2017 (PGR), pelo qual firma entendimento pela Rescisão do Contrato n.º 00058/2016, oriundo da Tomada de Preço n.º 00012/2015, bem como condena a empresa PLANFORT CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ Nº 15.610.424/0001-45) a pena de **MULTA**, no percentual de **10% (dez por cento)**, pela inexecução do contrato, tudo isto previsto no referido instrumento contratual, com valor correspondente a R\$49.245,37 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**.

Em conformidade com o exposto no art. 109, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo para a Contratada, caso queira, interpor recurso contra a decisão *retro*.

Ainda, quanto à cobrança da multa, deverá ser compensada nos créditos existente em favor da Contratada, e, caso estes sejam insuficientes, a Administração promoverá a cobrança judicial da diferença, nos termos do artigo 80, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo, 14 de novembro de 2017.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
**PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Gráficos, a fim de dar continuidade aos serviços prestados a Secretaria de Saúde - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00046/2017. **DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo **RECURSOS:** Próprios **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo **RECURSOS:** PAB **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo **RECURSOS:** Média e Alta Complexidade **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1046.2141 - Manter Atenção Psicossocial - CAPS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo **RECURSOS:** CAPS **PROJETO ATIVIDADE:** 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo **RECURSOS:** VIG **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00016/2018 - 31.01.18 - COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - R\$ 7.009,50; CT Nº 00017/2018 - 31.01.18 - GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA - R\$ 5.443,50; CT Nº 00018/2018 - 31.01.18 - INTERGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 506,50; CT Nº 00019/2018 - 31.01.18 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION (HOT IMPRESSÃO DIGITAL) - R\$ 5.125,00; CT Nº 00020/2018 - 31.01.18 - M. & M. COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA - ME - R\$ 3.907,50; CT Nº 00021/2018 - 31.01.18 - MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME (GRÁFICA CAMINHA) - R\$ 119.183,40; CT Nº 00022/2018 - 31.01.18 - PERFILGRAFICA LTDA - ME - R\$ 9.748,40.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Controlados, para abastecimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00057/2017. **DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2133 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.000 - Material de Consumo **RECURSOS:** Próprios **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2138 - Manter as Atividades de Alta e Média Complexidade **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.014 - Material de Consumo **RECURSOS:** Média e Alta Complexidade. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00011/2018 - 30.01.18 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME - R\$ 29.595,60; CT Nº 00012/2018 - 30.01.18 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 52.206,20;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, visando à atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00063/2017. **DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2133 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.000 - Material de Consumo **RECURSOS:** Próprios **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1015.2144 - Manter as Ações da Atenção Básica **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.014 - Material de Consumo **RECURSOS:** PAB **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2138 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.014 - Material de Consumo **RECURSOS:** Média e Alta Complexidade. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1046.2137 - Manter Atenção Psicossocial - CAPS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.014 - Material de Consumo **RECURSOS:** CAPS. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00005/2018 - 23.01.18 - JSB DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R\$ 24.884,40; CT Nº 00006/2018 - 23.01.18 - TACIEL DA SILVA SANTOS-ME - R\$ 20.589,33.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Eletroeletrônicos para atender as necessidades dos setores da Secretaria de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00065/2017. **DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0002 - Equipamentos e Material Permanente **RECURSOS:** Próprios. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente **RECURSOS:** Média e Alta Complexidade **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1015.2148 - Manter as Ações de Atenção Básica **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente **RECURSOS:** Atenção Básica **PROJETO ATIVIDADE:** 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente **RECURSOS:** Atenção Básica **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1046.2141 - Manter a Atenção Psicossocial - CAPS **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente **RECURSOS:** CAPS. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00010/2018 - 26.01.18 - PROSPERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 56.589,50.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Computadores, tendo em vista ser necessário atualizar e renovar o parque tecnológico do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00078/2017. **DOTAÇÃO:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** Próprios  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2142 – Manter as Ações de Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** Média e Alta Complexidade  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1046.2141 – Manter as Atenções Psicossocial - CAPS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** CAPS  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1015.2148 – Manter as Ações da Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** PAB  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.305.1013.2139 – Manter as Ações de Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** VIG  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2150 – Manter Centro de Especialização Odontológico - CEO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** CEO  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00002/2018 - 16.01.18 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 214.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00079/2017. **DOTAÇÃO:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** Próprios  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2142 – Manter as Ações de Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** Média e Alta Complexidade  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1046.2141 – Manter as Atenções Psicossocial - CAPS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** CAPS  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1015.2148 – Manter as Ações da Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** PAB  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.305.1013.2139 – Manter as Ações de Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** VIG  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2150 – Manter Centro de Especialização Odontológico  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.99.0014 – Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSOS:** CEO  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00003/2018 - 16.01.18 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 17.360,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da SESCAB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00080/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recurso: Próprios. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00004/2018 - 18.01.18 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 24.374,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos sob controle da Portaria 344/98, por solicitação da Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde Cabedelo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00085/2017. **DOTAÇÃO:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - FMS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0002 – Material de Consumo  
**RECURSOS:** Próprios  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2142 – Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 – Material de Consumo  
**RECURSOS:** Média e Alta Complexidade  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.303.1016.2144 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 – Material de Consumo  
**RECURSOS:** Farmácia Básica  
**Aguardando. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00013/2018 - 30.01.18 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 85.991,00; CT Nº 00014/2018 - 30.01.18 - W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 43.469,00; CT Nº 00015/2018 - 30.01.18 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME - R\$ 117.291,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 20054/2017. **DOTAÇÃO:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades da Secretaria de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0002 – Material de Consumo  
**RECURSOS:** Média e Alta Complexidade  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.1014.2142 – Manter as Ações de Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 – Material de Consumo  
**RECURSOS:** Atenção Básica  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.1046.2141 – Manter as Atenções Psicossocial - CAPS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 – Material de Consumo  
**RECURSOS:** CAPS  
**PROJETO ATIVIDADE:** 10.305.1013.2139 – Manter as Ações de Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.99.0014 – Material de Consumo  
**RECURSOS:** VIG  
**Aguardando. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00009/2018 - 24.01.18 - Distribuidora Macbratz Ltda - R\$ 10.995,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2018, que objetiva: A contratação de empresa para a referente prestação de serviço de locação de tendas.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO - FILMAGEM ME - R\$ 7.900,00.

Cabedelo - PB, 24 de Janeiro de 2018  
 JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** A contratação de empresa para a referente prestação de serviço de locação de tendas.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0002 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.2144 - Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Atenção Básica Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância e Promoção à Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: Vigilância em Saúde Projeto Atividade: 10.301.1046.2141 - Manter Atenção Psicossocial - CAPS Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0014 - Serviço Pessoa Jurídica Recursos: CAPS. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00008/2018 - 24.01.18 - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO - FILMAGEM ME - R\$ 7.900,00.